



## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2023**

(**Base legal:** Constituição Federal, artigos 74 e 75, incisos I a IV, Lei Federal 4.320/64, Constituição Estadual, artigo 90, incisos I a IV, Resoluções nº. 1060/05 e nº. 1120/05 do TCM - BA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).

Edvaldo Bezerra da Silva  
**Controlador Geral do Município**

**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**  
**março de 2024**



## SUMÁRIO

1	Do Conceito e das Garantias	
1.1	Finalidade Constitucional do Sistema de Controle Interno.....	4
1.2	Competência Legal da Diretoria de Controle Interno Municipal.....	5
1.3	Tipos de Auditoria.....	5
1.4	Ações Desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno.....	6
1.4.1	Instrumentos de Trabalhos.....	6
1.4.2	Das Notificações Quadrimestrais.....	8
2	da Finalidade	
2.1	Da Documentação.....	22
2.2	Dos Instrumentos de Planejamento.....	24
2.2.1	Avaliação das Metas do Plano Plurianual.....	24
2.2.2	Estrutura do PPA.....	24
3	Das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.1	Documentação Anual, Exec. Orçamentária, Financeira e Registros Contábeis	
3.1.1	Da Documentação Anual.....	36
3.1.2	Diretrizes Orçamentárias.....	36
3.1.3	Resultado da Análise da LDO.....	37
3.1.4	Lei Orçamentária.....	40
3.1.5	Balanço Orçamentário.....	43
3.1.6	Balanço Financeiro.....	44
3.1.7	Balanço Patrimonial.....	44
3.2	Da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	
3.2.1	Dos Instrumentos de Planejamento Previstos na Lei nº 4.320/64.....	45
3.2.2	Da Receita Orçamentária.....	45
3.2.3	Da Despesa Orçamentária.....	46
3.2.4	Dos Registros Contábeis.....	47
3.2.5	Arquivos de Livros.....	48
3.2.6	Autorização de Créditos Adicionais.....	48
3.2.7	Dos Relatórios Exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.....	49
3.2.8	Duodécimo.....	51
3.3	Do Sistema de Pessoal	
3.3.1	Da Auditoria no RH.....	51
3.3.2	Do Sistema de Acompanhamento de Pagamento de Pessoal – SAPPE (Resolução TCM nº 1253/07).....	52
3.4	Dos Bens Patrimoniais e suas Variações.....	52
3.5	Bens em Almoxarifado.....	52
3.6	Bens Adquiridos no Exercício.....	54
3.7	Veículos e Combustíveis.....	54
3.8	Licitações e Contratos.....	55



3.8.1	Tomada de Preços e Pregão Presencial.....	56
3.8.2	Convites.....	56
3.8.3	Dispensa.....	56
3.8.4	Inexigibilidades.....	56
3.9	Obras Públicas Inclusive Reformas.....	57
3.10	Operação de Crédito.....	58
3.11	Limites de Endividamento.....	58
3.12	Adiantamentos.....	59
3.13	Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições.....	59
3.14	Dívida Ativa.....	59
3.15	Despesas Públicas.....	60
3.16	Receita.....	60
3.17	Limites Constitucionais	
3.17.1	Dos Gastos com Pessoal.....	60
3.17.2	Das Aplicações em Educação Incluindo Fundeb.....	61
3.17.3	Dos Gastos com Saúde.....	61
3.18	Precatórios.....	62
4	Parecer da Diretoria de Controle Interno Municipal.....	63
5	Pronunciamento do Exmo Sr. Prefeito Municipal.....	64
6	Fontes Consultadas.....	65



## 1. Do Conceito e das Garantias

### 1.1 Finalidade Constitucional do Sistema de Controle Interno

O Controle Interno se constitui no conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução das metas fixadas pelo Poder Público.

A finalidade do controle interno é garantir que a administração pública atue de acordo com os princípios explícitos e implícitos na Constituição Federal, entre os quais figuram: legalidade, moralidade, publicidade, motivação, interesse público, impessoalidade e eficiência.

Salutar ferramenta na busca pela otimização dos escassos recursos públicos, o controle interno representa um instrumento de promoção da defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerces desde 1988, através da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

O art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno, e define a finalidade do mesmo.

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;*

*III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional*

Além da Constituição, outras normas dão suporte à atuação dos órgãos de controle interno, dentre as quais se destacam as seguintes:

- Lei 4.320/64;
- Lei Complementar nº101/2000;
- Lei Complementar nº131/2009;
- Lei 8.666/1993;

Embora a obrigação legal da instituição de sistemas de controles internos no âmbito da administração pública esteja prevista há praticamente duas décadas, apenas nos últimos anos os gestores começaram a dispensar a devida atenção aos órgãos de fiscalização interna, os quais possuem a incumbência de auxiliar as entidades de controle externo no desenvolvimento da sua missão institucional.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 31 estabelece que a fiscalização do Município seja exercida pelo poder Legislativo, através do controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, criado por lei.

No Estado da Bahia, com a publicação da Resolução TCM nº 1.120/05, a implementação dos órgãos de controle interno na esfera municipal tornou-se



condição *sine qua non* à aprovação das contas das Comunas, quando do julgamento efetuado pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

## 1.2 Competência Legal da Controladoria Geral do Município

No Município de Luis Eduardo Magalhaes a Controladoria Geral do Município col instituída pela **Lei nº 205/2005**, alterada pela **Lei nº 355/2009** de 17 de julho de 2009, passando ter a seguinte denominação: Diretoria de Controlc Interno. Em 01 de abril de 2022 através da **Lei 1.006/2022** passou a ser denominada Controladoria Geral do Município. Nesta, entre outras atribuiyoes, definiu que compete a Controladoria Geral do Município, assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos que, no ambito do Poder Executivo, sejam atinentes defesa do patrimonio publico e ao incremento da transparência da gestao, por meio das ativiclades de controle interno e auditoria pública.

Em 28 de setembro de 2007 com a publicação da **lei 265/2007**, alterada pela lei **568/2012**, criou-se cargo efetivo para Tecnico de Controle, com atribuição de assegurar a confiabilidade, eficiência e economicidade dos sistemas e das unidades de controle interno da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães, bem como, avaliar o grau de observância à legislação vigente e as diretrizes e normas estabeleeidas, desenvolvendo atividades de planejamento, inspecao, controle c execucao de trabalhos de auditoria intema.

## 1.3 Tipos de auditoria:

- a) **Auditoria de Avaliação da Gestão:** objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens públicos, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos;
- b) **Auditoria de Acompanhamento da Gestão:** realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;
- c) **Auditoria Contábil:** compreende o exame dos registros e documentos, e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros



contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

Assim, frente ao disposto no artigo 17 da Resolução nº 1.120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, a Controladoria Geral do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, apresenta relatório sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal referente o exercício financeiro de 2023.

Ademais, essa unidade de controle atuou de forma preventiva, concomitante e *a posteriori*, através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações, de modo a proporcionar maior eficiência à gestão pública, antes, durante e após a consolidação dos atos administrativos.

#### **1.4. Ações Desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno**

Os trabalhos da Controladoria Geral do Município foram conduzidos obedecendo aos Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos conforme a instrução normativa nº 006/92 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

##### **1.4.1. Instrumentos de trabalho**

Foram definidas como instrumentos de trabalho as seguintes fontes de critério:

- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Municipal nº 987/2021 – Plano Plurianual 2022 a 2025 - **PPA**;
- Lei Municipal nº 1.027/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - **LDO**;
- Lei Municipal nº 1.047/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 - **LOA**;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Acompanhamento e monitoramento do sistema de Transparência Pública Municipal;
- Apresentação de audiências públicas da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA;



- Criação de Normas de Procedimentos Internos: regulamenta os procedimentos internos, a prestação de contas, as compras, os serviços e a escrituração contábil na Administração Direta do Município de Luís Eduardo Magalhães – BA;
- Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Controle Interno;
- Justificativas aos achados em decorrência das notificações mensais apuradas por técnicos da 27ª IRCE em consequência de irregularidades;

No Exercício de 2023 a Controladoria utilizou como ferramentas os seguintes requisitos:

- Apuração de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil;
- Conferência de cálculos;
- Análise dos processos de despesas;
- Análise nos documentos de receitas;
- Análise de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Análise de convênios e prestações de contas;

Os trabalhos realizados compreendem o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e alcançaram as seguintes áreas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Receita;
- Dívida Ativa;
- Despesa;
- Créditos Suplementares;
- Licitações;
- Contratos;
- Obras e Reformas;
- Cadastro Fornecedor;
- Controle de Frota;
- Exigências Constitucionais;
- Livros Contábeis;
- Almoxarifado;
- Endividamento;
- Doações e Subvenções;
- Duodécimo;
- Diárias;
- Informações Complementares;
- Acompanhamento das informações enviadas mensalmente através ao e-TCM;
- Acompanhamento aos achados em decorrência da notificação anual;



- Acompanhamento no fechamento do exercício financeiro e prestação de contas anual. e,
- Notificações quadrimestrais, conforme detalhamento abaixo:

## 1.4.2. Das Notificações

### NOTIFICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE 2023

#### 1 Licitação

Da análise do processo abaixo:

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
008-2022-TP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES CEZER PELISSARI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PATRÍCIA OSHIRO BRENTAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 2.382.734,28	<b>SIM</b>

O projeto básico, anexo do edital, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, não foi juntado ao processo administrativo. (AUD.LIC I.GM.000175)

A comissão especial para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, no caso de obras, serviços ou aquisições de equipamentos, não foi integrada conforme determina a Lei 8.666/93. (AUD.LIC I.GV.000634)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
018-2023-PP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 23 (VINTE E TRÊS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA	R\$ 403.509,98	<b>SIM</b>

As aquisições de produtos e serviços não foram balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (AUD.LIC I.GV.000239)

Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)



**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
001-2023-CP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE BASE COMPACTADA, SARJETA, ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL	R\$ 75.478.440,43	<b>SIM</b>

As aquisições de produtos e serviços não foram balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (AUD.LIC I.GV.000239)

Abertura de licitação sem recurso orçamentário suficiente. (AUD.LIC I.GV.000705)

Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)

Edital de licitação não atende ao disposto no art. 40 da Lei 8.666/93. (AUD.LIC I.GV.000673)

Ausência de comprovação da qualificação/capacidade técnica para execução dos serviços. (AUD.LIC I.GV.001026)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
015-2023-PE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 5.777.434,94	<b>SIM</b>

Ausência da definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação. (AUD.LIC I.GV.000248)

Processo licitatório irregular (AUD.LIC I.GM.001438)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**



Da análise do processo abaixo:

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
021-2023-PE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO INFORMATIZADOS DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA.	R\$ 6.913.148,33	<b>SIM</b>

Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)

Processo licitatório irregular (AUD.LIC I.GM.001438)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 2 Inexigibilidade

Da análise do processo abaixo:

Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Valor	Atendido
008-2023-I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA/ PEDAGÓGICA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 1.793.476,08	<b>SIM</b>

Serviço contratado não atende à fundamentação descrita no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 para contratação direta por inexigibilidade de licitação. (AUD.INEX.GV.000771)

Ausência de comprovação da notória especialização do profissional contratado. (AUD.INEX.GV.000772)

Processo de inexigibilidade irregular (AUD.INEX.GM.001439)

Processo de inexigibilidade irregular - Achado 1 (AUD.INEX.GM.001495)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Valor	Atendido
006-2023-I	Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF, TLL e TLA das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos.	R\$ 1.200.000,00	<b>SIM</b>

Processo de inexigibilidade irregular (AUD.INEX.GM.001439)



### Processo de inexigibilidade irregular - Achado 1 (AUD.INEX.GM.001495)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Valor	Atendido
020-2023-I	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM SHOW MUSICAL DO CANTOR SAIA RODADA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, NA NOITE DE 17 PARA 18 DE JUNHO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.	R\$ 380.000,00	<b>SIM</b>

### Processo de inexigibilidade irregular (AUD.INEX.GM.001439)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

### 3 Contrato

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
020-2023-A	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE SOM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 5.723.916,00	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
062-A-2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 649.140,78	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**



**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
071-2023	CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE BASE COMPACTADA, SARJETA, ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA,	R\$ 48.865.659,22	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
072-2023	CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE BASE COMPACTADA, SARJETA, ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA,	R\$ 26.598.976,00	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
074-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 31.036.001,60	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**Contrato irregular (AUD.C O NT .GM.001441)**

**Contrato irregular - Achado 1 (AUD.C O NT .GM.001515)**



**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
075-2023	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA, VISANDO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E ALTERNATIVAS EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	R\$ 28.000.000,00	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**Contrato irregular (AUD.C O NT .GM.001441)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
093-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO INFORMATIZADOS DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA.	R\$ 6.438.716,58	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

#### **4 Processo de Pagamento**

**Processo de pagamento não encaminhado ao T C M/BA. (AUD.PGT O.GV.000787)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	7	PEROLI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 838.994,98	<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Processo de Pagamento, sem indicação das destinações dos materiais e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000554)**



Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
02/2023	386	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.101.345,01	SIM
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
03/2023	483	KAZULI COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 750.680,00	SIM

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de assinatura do representante da Administração no boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGT O.GV.000764)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
02/2023	17	GW CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	R\$ 651.435,43	SIM
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
02/2023	200	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 852.777,40	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
02/2023	253	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 825.470,71	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
02/2023	386	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.101.345,01	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
04/2023	43	GW CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	R\$ 851.774,13	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
02/2023	317	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ nº09.408.031/0001-50)	R\$ 884.119,19	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
03/2023	525	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ nº09.408.031/0001-50)	R\$ 1.496.201,66	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
04/2023	674	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ nº09.408.031/0001-50)	R\$ 400.000,00	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
04/2023	676	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (CNPJ nº09.408.031/0001-50)	R\$ 954.638,78	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Nota fiscal com discriminação insuficiente do serviço prestado. (AUD.PGT O.GV.000905)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	7	PEROLI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 838.994,98	SIM

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de identificação dos logradouros, unidades públicas e/ou pessoas beneficiadas. (AUD.PGTO.GV.001179)**



Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	96	BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 710.672,06	<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8666/93, para a modalidade de convite, não foi confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. (AUD.PGT O.GV.000250)

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	56	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 253.737,75	<b>SIM</b>
01/2023	57	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 227.990,20	
01/2023	64	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 370.242,32	
02/2023	729	FORTE NUTRIÇÃO EIRELI (CNPJ Nº12.252.074/0001-02)	R\$ 183.079,21	
02/2023	730	FORTE NUTRIÇÃO EIRELI (CNPJ Nº12.252.074/0001-02)	R\$ 218.510,15	
03/2023	429	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 618.672,15	
03/2023	486	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 397.683,84	
04/2023	613	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. (CNPJ Nº19.722.474/0001-75)	R\$ 303.883,47	
04/2023	2298	FORTE NUTRIÇÃO EIRELI (CNPJ Nº12.252.074/0001-02)	R\$ 203.640,55	
04/2023	618	VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI - CNPJ 15.130.181/0001-48	R\$ 334.645,00	
01/2023	97	JOSISLANE SILVA DE FREITAS	R\$ 338.146,38	
03/2023	483	KAZULI COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 750.680,00	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Contratação irregular de pessoal. (AUD.PGT O.GV.000768)**



Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	60, 244, 245, 248, 249, 250, 252, 256, 257, 261, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 275, 278, 279, 281, 286, 290, 291, 292, 301, 303, 308, 309, 312, 313, 314, 316 e 370	OGILEM- OBSTETRICA E GINECOLOGIA LTDA e outras 34 Empresas (Pessoas Jurídicas) de Prestação de Serviços Médicos.	R\$ 723.150,00	SIM
02/2023	1099, 1142, 1164 (Plantão médico), 1165 (plantão médico), 1197, 1222, 1282, 1298 e 1437	CENTRO MEDICO SÃO PAULO LTDAE OUTRAS 08 ENPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 263.190,00	
03/2023	1533, 2011, 2016, 2019, 2021(plantão médico), 2038, 2042 e 2055	Mariana Lopes de Sá e mais 107 Empresas Prestadoras de Serviços Médicos	R\$ 189.510,00	
04/2023	2706, 2722, 2726, 2739, 2747, 2749, 2751 2756, 2762 e 2779,	HARVEY SERVICOS MEDICOS LTDA e outras 09(nove) Empresas prestadoras de serviços médicos.	R\$ 287.700,00	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de comprovação de interesse público para realização da despesa. (AUD.PGT O.GV.001161)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
01/2023	102, 298 ao 309 e 465	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ nº00.604.122/0001-97)	R\$ 402.831,81	SIM
02/2023	250, 698 ao 716 e 1338	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ nº00.604.122/0001-97)	R\$ 418.015,10	
03/2023	482, 852, 1172 ao 1181, 1202 e 1810	TRIVALE ADM. LTDA. (CNPJ nº00.604.122/0001-97)	R\$442.913,64	
04/2023	631, 1548 ao 1559 e 2988	TRIVALE ADM. LTDA. (CNPJ nº00.604.122/0001-97)	R\$ 479.153,27	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Pagamento irregular (AUD.PGT O.GM.001442)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
02/2023	445	BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 785.769,21	
03/2023	860	AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA	R\$ 1.114.278,92	
03/2023	862	PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.102.799,97	



Competência	Nº Processo	Credor	Valor	SIM
03/2023	859	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.100.781,49	
03/2023	861	BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 836.909,80	
04/2023	1378	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.202.163,44	
04/2023	1477	PEROLI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 2.704.896,75	
04/2023	1510	BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 832.082,42	
01/2023	317	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E C	R\$ 884.119,19	
03/2023	525	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E C	R\$ 1.496.201,66	
04/2023	674	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E C	R\$ 400.000,00	
04/2023	676	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E C	R\$ 954.638,78	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 5 Achados Gerais

**Divergência entre o saldo bancário registrado no SIGA e o registrado no Demonstrativo das Contas do Razão - DC R. (AUD.GER A.GM.000805)**

Competência	Banco/Nº Conta Corrente	Saldo bancário cfe Balancete	Saldo Bancário cfe SIGA	Valor da Diferença	Atendido
04/2023	Todos os Bancos/Todas as Contas	R\$ 34.896.281,77	R\$ 35.108.136,11	R\$ 211.854,34	<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 6 Ausência Documentação

**DOC.GERA.01 Irregularidades sobre ausência de entrega de documentação**

**Ausência dos decretos adicionais suplementares e respectivas publicações. (DO C.GER A.GV.001346)**

Competência	Documento	Atendido
01/2023	Decreto nº1346	SIM
01/2023	Decreto nº1375	
Competência	Documento	



01/2023	Decreto nº1345
<b>Competência</b>	<b>Documento</b>
02/2023	Decreto nº1378
<b>Competência</b>	<b>Documento</b>
04/2023	1503

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência dos decretos de alterações de QDD e respectivas publicações. (DO C.GER A.GV.001347)**

Competência	Documento	Atendido
03/2023	Decreto nº2	SIM
<b>Competência</b>	<b>Documento</b>	
04/2023	Decreto nº3	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 7 Achados Automáticos

**Empenhos pagos informados no SIGA maior que o valor do contrato somado aos aditivos informados no SIGA. (AUT .GER A.GV.000053)**

Competência	Contrato	Valor Contrato	Valor Aditivos	Valor Pago	Atendido
04/2023	103-2022	R\$ 207.600,00	R\$ 13.832,04	R\$ 222.016,00	SIM

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de informação no SIGA de dotação orçamentária com as Destinações de Recursos/Fontes de Recursos exigidas pela Resolução T C M n.º 1.268/08. (AUT .GER A.GV.001048)**

Competência	Código	Descrição	Atendido
01/2023	501	Outros Recursos não Vinculados	SIM
01/2023	573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação. Lei nº 12.858/2013	
01/2023	635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	
01/2023	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
01/2023	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
01/2023	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
01/2023	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02/2023	501	Outros Recursos não Vinculados	
02/2023	573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação- Lei nº 12.858/2013	
02/2023	635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	
02/2023	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	



		Naturais
02/2023	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
02/2023	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
02/2023	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
03/2023	501	Outros Recursos não Vinculados
03/2023	573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação- Lei nº 12.858/2013
03/2023	635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
03/2023	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
03/2023	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
03/2023	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
03/2023	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
04/2023	501	Outros Recursos não Vinculados
04/2023	573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação- Lei nº 12.858/2013
04/2023	635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
04/2023	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
04/2023	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
04/2023	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
04/2023	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Empenho inserido no SIGA com declaração de que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (AUT .GER A.GV.001064)**

Competência	Empenho n.º	CNPJ/CPF	Nome	Data	Valor R\$	Atendido	
01/2023	736	01181521000155	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	02/01/2023	R\$ 19.883,90	SIM	
01/2023	802	91339472520	DELK SOARES MOUTINHO	02/01/2023	R\$ 73.417,17		
01/2023	804	87984687587	KEDMA CRISTINA DE O. DOS SANTOS DA SILVA	02/01/2023	R\$ 85.714,99		
01/2023	805	80541720520	LARISSA AIRES C. C. BRANCO DE ALENCAR	02/01/2023	R\$ 73.417,17		
01/2023	806	89961030125	MARCO AURELIO KRELING CHIBIAQUE	02/01/2023	R\$ 73.417,17		
01/2023	807	79690084534	ROBERTA SILVA SAMPAIO	02/01/2023	R\$ 85.714,99		
01/2023	808	56222025587	W AGNER GEORGE LEAO DOS SANTOS	02/01/2023	R\$ 73.417,17		
01/2023	809	02174595109	W ILLTON BARBOSA NOVAES	02/01/2023	R\$ 73.417,17		
01/2023	834	03340328579	MARIANA BOAVENTURA DE SOUZA	02/01/2023	R\$ 73.417,17		



01/2023	835	06483278500	LEANDRO MATOS DE ALMEIDA	02/01/2023	R\$ 73.417,17
<b>Competência</b>	<b>Empenho n.º</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>
01/2023	836	83121390104	ANA CAROLINA VICENZI RANZI	02/01/2023	R\$ 73.417,17
<b>Competência</b>	<b>Empenho n.º</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>
01/2023	837	00786230576	JEFFERSON DE SOUSA LIMA	02/01/2023	R\$ 73.417,25
<b>Competência</b>	<b>Empenho n.º</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Valor R\$</b>
01/2023	683	18954809000118	CONSID - CONSORCIO PUB. INTERM. DOS MUN. DO OESTE	02/01/2023	R\$ 48.326,88

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o contrato. (AUT .GER A.GV.001067)**

Competência	Contrato n.º	CNPJ/CPF	Nome	Valor R\$	Certidões	Atendido
03/2023	047-2023	03795071000701	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 298.040,61	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	SIM
03/2023	054-2023	08164713000100	CACTUS CONSULTORIA E ASSESORIA PUBLICA	R\$ 96.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	034-2023	30923508000122	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SERVICOS MEDICOS	R\$ 400.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	035-2023	29350053000114	LEILA CRISTINA COSTA DONATO DE SOUZA	R\$ 62.400,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	037-A-2023	40733153000162	DESTAK ELETRO EIRELI	R\$ 181.480,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	038-2023	49696947000178	DEYVSON SILVA ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 62.400,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	039-2023	20683398000115	VALDERI BARBOSA DA SILVA	R\$ 53.550,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	040-2023	21268724000190	W INKLER E FRANCIOSI LTDA ME	R\$ 8.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	041-2023	44342924000141	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E RESULTADOS IBGR LTDA	R\$ 1.793.476,08	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	042-2023	28144254000100	TUDO PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 1.176.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	043-2023	38245855000155	BRASIL SSI CONSULTORIA	R\$ 847.424,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	
03/2023	043-A-	33836615000101	INSTITUTO OFTALMOPREIHS	R\$ 400.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



Processo: 08358e21 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: ONDILMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - 27/03/2024 16:39:53  
Acesse em: <https://e.ium.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ab76d539-2771-4da5-99a3-a18595269cd0

	2023		LTDA		FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	043-B-2023	49783941000138	T S ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 62.400,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	043-C-2023	43527391000100	SERVICOS ODONTOMED MP LTDA	R\$ 62.400,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	044-2023	01063737000116	CLAUDIANA MARINES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.350,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	046-2023	01243899000136	NILSON PORTO ENGENHARIA LTDA	R\$ 188.532,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	047-C-2023	49826576000100	DRA BARBARA NICOLO-DI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 58.800,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	047-D-2023	26628908000138	URSA COMERCIAL LTDA	R\$ 77.427,86	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	048-2023	08545548000129	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BALONISMO - CBB	R\$ 35.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	049-2023	49345301000146	MEDVIDA - SAUDE LTDA	R\$ 300.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	054-A-2023	47566276000103	VALDIR CORTEZZI JUNIOR S/S LTDA	R\$ 400.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	056-B-2023	07785176000145	A.L.B DE OLIVEIRA	R\$ 165.887,18	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	052-2023	90180605000102	GENTE SEGURADORA S.A	R\$ 83.013,56	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	053-2023	61198164000160	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS	R\$ 25.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	054-B-2023	47113369000174	DOURADO MOTA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 300.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	055-2023	10519672000161	BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	R\$ 380.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	061-2023	49827651000149	MONIQUE MACIEL ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 62.400,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	061-A-2023	11433585000150	COMERCIAL UTIL LTDA	R\$ 199.929,50	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	061-B-2023	00740696000192	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 3.188.239,19	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	062-A-2023	33881871000110	COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA.	R\$ 649.140,78	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	062-B-	02328948000104	V.J DE SOUZA & CIA	R\$ 736.497,80	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ;



	2023		LTDA ME		FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	066-2023	35754110000123	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO	R\$ 47.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho
03/2023	064-A-2023	49295784000111	CAROLAINE FLORES SANCHES S/S LTDA	R\$ 300.000,00	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato (AUT .GER A.GV.001068)**

Competência	Contrato n.º	Aditivo n.º	CNPJ/CPF	Nome	Certidões	Atendido
01/2023	004-2020	004-2020-4AD	04196645000100	PR/CC/IMPRESA NACIONAL	; INSS ; Fazenda Federal	SIM
03/2023	198-2021	198-2021-2AD	32014459000130	BSM LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA	; Justiça do Trabalho	
03/2023	328-A-2022	328-A-2022-1AD	42628147000170	OESTE UTI E PARTICIPAÇÕES LTDA	; FGTS	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de remessa mensal dos dados e informações da gestão pública ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes. (AUT .GER A.GV.001186)**

Competência	Arquivo	Descrição	Atendido
02/2023	PRFDespesaComPessoal	Despesa com Pessoal	SIM
03/2023	Despesa Publicidade	Despesa de Publicidade	
03/2023	PRFDespesaComPessoal	Despesa com Pessoal	
04/2023	PRFDespesaComPessoal	Despesa com Pessoal	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Não foram informadas no SIGA as certidões dos participantes habilitados da licitação. (AUT .GER A.GV.001318)**

Competência	Processo n.º	Objeto	CNPJ/CPF Participante	Participante	Certidões	Atendido
03/2023	010-2023-PE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E	61198164000160	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho	SIM



		QUATRO) HORAS.			
03/2023	010-2023-PE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	90180605000102	GENTE SEGURA DORA S.A	INSS ; Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal ; FGTS; Justiça do Trabalho

**RESPOSTA: O ACHADO SERÁ SANADO MEDIANTE REABERTURA DO SISTEMA SIGA.**

**Repasse enviado a menor em relação à proporção fixada para a Câmara Municipal na Lei Orçamentária, observando que o repasse não pode ser superior ao limite definido no caput do art. 29-A da C R FB. (AUT .GER A.GV.001478)**

Competência	Descrição	Valor	Atendido
01/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	SIM
01/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
01/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	
03/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	
03/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
03/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	
04/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	
04/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
04/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Repasse efetuado em valor superior aos limites definidos no caput do art. 29-A da C R FB. (AUT .GER A.GV.001480)**

Competência	Descrição	Valor	Atendido
02/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 5.333.333,32	SIM
02/2023	Cota mensal de Duodécimo	R\$ 2.825.922,60	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## NOTIFICAÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2023

### 1 Licitação

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
029- 2023-PP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA TIPO C, PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS, MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS	R\$ 21.077.833,49	SIM



PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.
--

**Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)**

**Edital de licitação não atende ao disposto no art. 40 da Lei 8.666/93. (AUD.LIC I.GV.000673)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
002- 2023-CP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, VEREDA TROPICAL E MIMOSO II, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 53.631.907,42	<b>SIM</b>

**Abertura de licitação sem recurso orçamentário suficiente. (AUD.LIC I.GV.000705)**

**Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)**

**Processo licitatório irregular (AUD.LIC I.GM.001438)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
019- 2023-PE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 3.118.140,00	<b>SIM</b>

**Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
026- 2023-PE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.	R\$ 14.973.721,05	<b>SIM</b>

**Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)**

**Processo licitatório irregular (AUD.LIC I.GM.001438)**



**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Processo Licitatório	Objeto	Valor	Atendido
022-2023-PE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CASCALHO DE CAVA, DESTINADO À MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PREPARAÇÃO DE BASE/SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ATERROS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$ 10.041.840,00	<b>SIM</b>

Procedimento Administrativo de licitação com precária motivação. (AUD.LIC I.GV.001176)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 2 Inexigibilidade

Da análise do processo abaixo:

Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Valor	Atendido
022-A-2023-I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE VISÃO,	R\$ 570.400,08	<b>SIM</b>

Serviço contratado não atende à fundamentação descrita no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 para contratação direta por inexigibilidade de licitação. (AUD.INEX.GV.000771)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 3 Dispensa

Da análise do processo abaixo:

Dispensa/Inexigibilidade	Objeto	Valor	Atendido
033-2023-D	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E COBRADOR, PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL, DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, EM LINHAS REGULARES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA.	R\$ 1.835.400,00	<b>SIM</b>

Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**



## 4 Contrato

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
122-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA TIPO C, PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS, MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$ 20.600.582,26	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)

Contrato irregular (AUD.C O NT .GM.001441)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
119-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, (COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PÚBLICOS E DE FEIRAS LIVRES), COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO COM MONITORAMENTO DE GPS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	R\$ 7.869.060,00	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
116-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, VEREDA TROPICAL E MIMOSO II, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS A	R\$ 40.206.230,74	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230)



**Contrato irregular (AUD.C O NT .GM.001441)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
117-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, COM CONDIÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, VEREDA TROPICAL E MIMOSO II, NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS A	R\$ 11.814.952,77	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**Contrato irregular (AUD.C O NT .GM.001441)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
121-2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA E COBRADOR, PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, URBANO E RURAL, DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, EM LINHAS REGULARES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.	R\$ 1.835.400,00	<b>SIM</b>

**Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)**

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Da análise do processo abaixo:**

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
044-2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CBUQ, FAIXA TIPO C, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R\$ 21.949.935,00	<b>SIM</b>



Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Da análise do processo abaixo:

Contrato	Objeto	Valor	Atendido
135-A-2023	CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA TAIS COMO CIRURGIAS, PLANTÕES, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	R\$ 450.000,00	<b>SIM</b>

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.C O NT .GV.001230)

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

#### 5 Processo de Pagamento

**AUD.PGTO.01 Processo de pagamento cadastrado no SIGA e não encaminhado ao TCM**

**Processo de pagamento não encaminhado ao TCM/BA. (AUD.PGT O.GV.000787)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
06/2023	2378	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.494.280,49	<b>SIM</b>
06/2023	2513	PEROLI ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 1.775.541,12	
06/2023	nº2266 ao 2311	TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTROS DIVERSOS CREDITORES	R\$ 0,00	
06/2023	2312	COMERCIAL VALOIS LTDA	R\$ 211.650,00	
06/2023	2313	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 842.630,95	
06/2023	2337	PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.151.622,15	
06/2023	2338	PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 308.327,04	
06/2023	2339	PARAGUASSU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 530.072,37	
06/2023	2340 ao 2375	COLETIVO DIGITALL AGENCIA DE MARKETING LTDA E DIVERSOS OUTROS CREDITORES	R\$ 0,00	
06/2023	2376	AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA	R\$ 1.150.901,55	
06/2023	2377	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 112.382,39	
06/2023	2378	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.494.280,49	
06/2023	2396 ao 2510, 2512 ao 2565	INSS - INSTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DIVERSOS OUTROS CREDITORES	R\$ 0,00	
06/2023	2566	DX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.865.143,34	
06/2023	2578	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NACIONAL	R\$ 590.340,01	



06/2023	2579 ao 2604	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NACIONAL e DIVERSOS OUTROS CREDITORES	R\$ 0,00	
---------	-----------------	--	----------	--

**Ausência de assinatura do representante da Administração no boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGT O.GV.000764)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
05/2023	817	G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 529.248,60	<b>SIM</b>
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
05/2023	883	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E C	R\$ 1.624.743,54	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
05/2023	1763	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.198.600,76	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8666/93, para a modalidade de convite, não foi confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros. (AUD.PGT O.GV.000250)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
05/2023	829	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 450.847,68	<b>SIM</b>
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
05/2023	881	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 368.524,80	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
05/2023	3130, 3131	FORTE NUTRIÇÃO EIRELI	R\$ 411.297,02	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
06/2023	2313	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 842.630,95	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	994	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 642.548,28	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	1115	GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 543.081,84	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	2736	PILAR PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRE	R\$ 530.846,40	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência de licitação para contratação de bens e/ou serviços. (AUD.PGT O.GV.001283)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
05/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-A/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-	MAPZER INTELI-GEN- CIA ARTIFICIAL LTDA	R\$ 570.400,00	<b>SIM</b>



A/2023 - Contrato nº022-A/2023			
--------------------------------	--	--	--

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Contratação irregular de pessoal. (AUD.PGT O.GV.000768)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
05/2023	3287, 3616, 3622, 3636, 3642, 3660, 3699, 3703, 3715, 3719, 3731, 3871, 4036	MARCELA PEIXOTO JUNQUEIRA e outras 12 Empresas (Pessoas Jurídicas) de Prestação de Serviços Médicos.	R\$ 622.900,00	<b>SIM</b>
06/2023	4352, 4357, 4359, 4370, 4372, 4378, 4381, 4383, 4384, 4448, 4508,	Mariana Lopes de Sá e mais 10 Empresas Prestadoras de Serviços Médicos	R\$ 222.740,00	
07/2023	5037, 5217, 5220, 5226, 5231, 5234, 5266, 5276, 5285, 5293, 5295, 5300, 5303, 5314, 5322, 5323, 5331, 5334, 5343, 5350, 5357, 5364, 5476.	AF BORGES CENTRO MÉDICO UNIPESSOAL LTDA e mais outras 23 Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Médicos	R\$ 663.200,00	
08/2023	5968 6106	GET MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E CRISTIANE BIVATTI ME	R\$ 361.900,00	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**AUD.PGTO.16 Pagamento irregular**

**Pagamento irregular (AUD.PGT O.GM.001442)**

Competência	Nº Processo	Credor	Valor	Atendido
05/2023	1763	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.198.600,76	<b>SIM</b>
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
05/2023	1856	AKSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA	R\$ 1.134.584,43	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	3010	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.055.449,06	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	2917	DX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.636.573,20	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	2918	DX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 4.538.882,68	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	2919	DX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.819.546,91	
Competência	Nº Processo	Credor	Valor	
07/2023	2911	LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	R\$ 5.725.936,75	



Competência	Nº Processo	Credor	Valor
08/2023	3678	DX CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.915.655,50

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 6 Achados Gerais

**Divergência entre os saldos das conciliações bancárias cadastradas no SIGA e as encaminhadas pela entidade. (AUD.GER A.GV.000801)**

Competência	Atendido
08/2023	<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Divergência entre o saldo bancário registrado no SIGA e o registrado no Demonstrativo das Contas do Razão - DC R. (AUD.GER A.GM.000805)**

Competência	Banco/Nº Conta Corrente	Saldo bancário cfe Balancete	Saldo Bancário cfe SIGA	Valor da Diferença	Atendido
08/2023	Todos os Bancos/Todas as Contas	R\$ 43.282.765,17	R\$ 43.382.402,79	R\$ 99.637,62	<b>SIM</b>

Instrução - Somados os totais dos Saldos registrados nas Relações de Contas Bancárias (consideradas válidas na Prestação de

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 7 Ausência Documentação

**Ausência dos decretos adicionais suplementares e respectivas publicações. (DO C.GER A.GV.001346)**

Competência	Documento	Atendido
05/2023	Decreto nº1547	<b>SIM</b>
06/2023	Decreto nº1585	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Ausência dos decretos de alterações de Q DD e respectivas publicações. (DO C.GER A.GV.001347)**

Competência	Documento	Atendido
05/2023	Decreto nº4	<b>SIM</b>
08/2023	Decreto nº5	



**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Ausências das leis referentes a créditos adicionais especiais, com suas respectivas publicações. (DO C.GER A.GV.001394)

Competência	Documento	Atendido
06/2023	Lei Municipal não informada	SIM
08/2023	Decreto não informado	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## 8 Achados Automáticos

Empenhos pagos informados no SIGA maior que o valor do contrato somado aos aditivos informados no SIGA. (AUT .GER A.GV.000053)

Competência	Contrato	Valor Contrato	Valor Aditivos	Valor Pago	Atendido
05/2023	012-2021	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 458.500,00	SIM
05/2023	182-2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 312.150,00	
05/2023	261-2021	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 3.382.419,77	
05/2023	328-A-2022	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 844.804,82	
06/2023	182-2022	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 343.650,00	
06/2023	198-2021	R\$ 6.794.743,68	R\$ 8.814.778,95	R\$ 16.079.075,62	
06/2023	261-2021	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 3.532.486,09	
07/2023	075-2022	R\$ 5.994.000,00	R\$ 899.100,00	R\$ 7.052.952,00	
07/2023	106-2022	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.651,73	
07/2023	177-2022	R\$ 12.573.186,58	R\$ 3.201.428,96	R\$ 16.475.959,63	
07/2023	357-B-2021	R\$ 700.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 1.660.884,47	
07/2023	390-2021	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 3.850.900,17	
08/2023	177-2022	R\$ 12.573.186,58	R\$ 3.201.428,96	R\$ 17.659.271,78	
08/2023	199-2022	R\$ 306.000,00	R\$ 76.500,00	R\$ 416.906,64	
08/2023	201-2022	R\$ 94.200,00	R\$ 3.707,52	R\$ 102.667,92	
08/2023	252-2021	R\$ 50.400,00	R\$ 58.220,28	R\$ 111.267,33	
08/2023	317-C-2021	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.219.296,00	
08/2023	328-A-2022	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 919.918,35	
08/2023	390-2021	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 4.161.873,13	

**OBS: OS DADOS SERÃO CORRIGIDOS QUANDO DA REABERTURA DO SIGA**



**Ausência de informação no SIGA de dotação orçamentária com as Destinações de Recursos/Fontes de Recursos exigidas pela Resolução TCM n.º 1.268/08. (AUT.GER A.GV.001048)**

Competência	Código	Descrição	Atendido
05/2023	1501	Outros Recursos não Vinculados	<b>SIM</b>
05/2023	1551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
06/2023	1501	Outros Recursos não Vinculados	
06/2023	1551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
07/2023	1501	Outros Recursos não Vinculados	
07/2023	1551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
08/2023	1501	Outros Recursos não Vinculados	
08/2023	1551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Não foram informadas no SIGA as cotações dos participantes para os itens da licitação. (AUT.GER A.GV.001054)**

Competência	Processo n.º	Objeto	Participantes	Itens	Itens excedentes	Atendido
07/2023	002-2022-CD	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.	HELLEN LOPES ALVES	1		<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

**Empenho inserido no SIGA com declaração de que não houve procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (AUT.GER A.GV.001064)**

Competência	Empenho n.º	CNPJ/CPF	Nome	Data	Valor R\$	Atendido
05/2023	4413	05959255000108	RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	15/05/2023	R\$ 20.532,50	<b>SIM</b>



**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT .GER A.GV.001066)

Competência	Contrato n.º	CNPJ/CPF	Nome	Data Assinatura	Valor R\$	Atendido
07/2023	126-E-2023	18084191000182	CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	03/07/2023	R\$ 0,00	<b>SIM</b>

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Não foram informadas no SIGA as certidões de prova de regularidade fiscal e trabalhista para o aditivo de contrato (AUT .GER A.GV.001068)

Competência	Contrato n.º	Aditivo n.º	CNPJ/CPF	Nome	Certidões	Atendido
05/2023	184-A-2022	184-A-2022-1AD	10519672000161	BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	; Justiça do Trabalho	<b>SIM</b>
08/2023	293-2021	293-2021-4AD	12423913000108	HUPFER & HUPFER LTDA - ME	; INSS	
08/2023	322-2022	322-2022-1AD	10467672000165	SOLUCOES REFRIGERACAO LTDA	; Fazenda Federal	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Valor liquidado maior do que valor empenhado, conforme registros enviados ao SIGA. (AUT .GER A.GM.001287)

Competência	Empenho (Órgão - U.O. - Ano)	Valor do Empenho	Valor da Anulação do Empenho	Valor das Liquidações do Empenho	Valor dos Subempenhos	Atendido
06/2023	903 ( 3 - 2091 - 2023)	R\$14.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.700,00	<b>SIM</b>
07/2023	903 ( 3 - 2091 - 2023)	R\$21.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00	
08/2023	903 ( 3 - 2091 - 2023)	R\$21.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.900,00	

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Valor pago maior do que o valor empenhado, conforme registros enviados ao SIGA. (AUT .GER A.GM.001289)

Competência	Empenho (Órgão - U.O. - Ano)	Valor do Empenho	Valor da Anulação do Empenho	Valor dos Pagamentos do	Valor das Retenções do	Atendido
-------------	------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------	------------------------	----------



				Empenho	Empenho	
06/2023	903 (3-2091 - 2023)	R\$14.150,00	R\$ 0,00	R\$ 17.553,30	R\$ 1.146,70	SIM
07/2023	903 (3-2091 - 2023)	R\$21.350,00	R\$ 0,00	R\$ 21.075,90	R\$ 1.424,10	
08/2023	903 (3-2091 - 2023)	R\$21.350,00	R\$ 0,00	R\$ 24.227,70	R\$ 1.672,30	

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

Repasso enviado a menor em relação à proporção fixada para a Câmara Municipal na Lei Orçamentária, observando que o repasse não pode ser superior ao limite definido no caput do art. 29A da C R FB. (AUT .GER A.GV.001478)

Competência	Descrição	Valor	Atendido
05/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	SIM
05/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
05/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	
06/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	
06/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
06/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	
08/2023	Valor repassado a título de Duodécimo	R\$ 2.666.666,66	
08/2023	Valor do Orçamento	R\$ 2.666.666,67	
08/2023	Valor da Cota	R\$ 2.825.922,60	

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

**OBS: A Controladoria recomenda aos gestores maior eficácia e transparência na composição das peças que integram projeto dessa natureza e que o fato não se repita.**

## NOTIFICAÇÃO 3º SEMESTRE

Destacamos que até o fechamento desse Relatório a Administração Municipal não foi notificada dos apontamentos relativos ao terceiro quadrimestre 2023.

## 2. Da Finalidade

### 2.1. Documentação

Da análise da documentação, em cumprimentos às exigências constantes na Resolução 1.060/05, foram enviadas a esta Corte de Contas, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, contendo os documentos abaixo descritos:

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64);
- Resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);



- Demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Balanço orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Balanço financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal respectiva e de entidades da administração indireta (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Balanço patrimonial do exercício anterior (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstração das variações patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);
- Inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e importâncias constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a alocação dos bens e número de identificação dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.
- Relação analítica dos elementos que compõem os passivos financeiro e Permanente;
- Termo de conferência de caixa lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;
- Original ou cópia autenticada legível de extratos registrando os saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações, complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;
- Relação analítica dos elementos que compõem o ativo realizável;
- Demonstrativo contendo o último lançamento da receita no livro caixa;



- Demonstrativo contendo o último lançamento da despesa no livro caixa;
- Demonstrativo contendo o último lançamento do livro diário;
- Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminadas por contribuinte, corrigidos e contendo, ainda, a última inscrição efetivada em controle próprio.
- Relação dos restos a pagar, discriminando-se os processados e não processados do exercício, incluindo-se os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os *restos a pagar* do exercício;
- Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101/00;
- Cópias das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00;
- Relatório firmado pelo prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data inicial e final, e percentual da realização física e financeira;
- Processos de cancelamento de dívidas ativas e passivas;
- Processos de insubsistência ativa;
- Processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;
- Comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício.

## **2.2 DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A Constituição Federal estabelece os instrumentos de programação orçamentária, os quais têm o disciplinamento do seu conteúdo e abrangência definidos pela própria Constituição e em legislação complementar. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual são componentes básicos do planejamento governamental os quais, além de estarem compatíveis entre si, devem ser elaborados em cumprimento à legislação vigente, subordinar-se aos interesses da Sociedade e servir de apoio a uma gestão responsável e transparente.

### **2.2.1. Avaliação das Metas do Plano Plurianual**

De acordo com disposição inserta no art. 74 da Carta Magna nacional, compete ao sistema de controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.



O Plano Plurianual de investimentos é o instrumento essencial para o cumprimento das disposições constitucionais e da LRF, além de apoiar os esforços para a realização dos compromissos e das metas do governo municipal e conferir maior racionalidade às suas ações.

O Plano Plurianual, que estabelece as diretrizes para o quadriênio 2022 – 2025 foi instituído por meio da **Lei nº 987/2021**, de 01 de dezembro de 2021. Sua elaboração foi baseada no disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 100 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

### **2.2.2 - Estrutura do PPA 2022/2025**

O Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022/2025, foi aprovado pela Lei Municipal nº 987 de 01 de dezembro 2021, publicada no mural desta prefeitura e no site: <http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br>.

A Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, em conformidade com o PPA, orienta a elaboração do orçamento, regulamenta o ritmo da realização das metas e deve conter, por imposição dos §1º e §3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais. publicada no mural desta prefeitura e no site: <http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br>.

O PPA para o período 2022/2025, Lei nº 987 de 01 de dezembro 2021, está estruturado em planos estratégicos, assim descritos:

- Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer as funções zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público;
- Garantir a manutenção das atividades administrativas e o desenvolvimento de políticas e ações governamentais, bem como ampliar a qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão;
- Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com acesso das pessoas aos serviços de atenção básica: de média e alta complexidade;
- Melhorar a qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico, infra-estrutura urbana e rural e melhorias habitacionais;
- Ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda considerando os recursos naturais e potencialidades da agricultura, comércio, turismo e serviços;
- Garantir o acesso ao ensino de qualidade, promovendo a valorização dos profissionais da educação, ampliando a oferta de ensino e assegurando as condições básicas estruturais e de aprendizagem aos estudantes;
- Proporcionar o resgate dos eventos culturais tradicionais garantindo o acesso



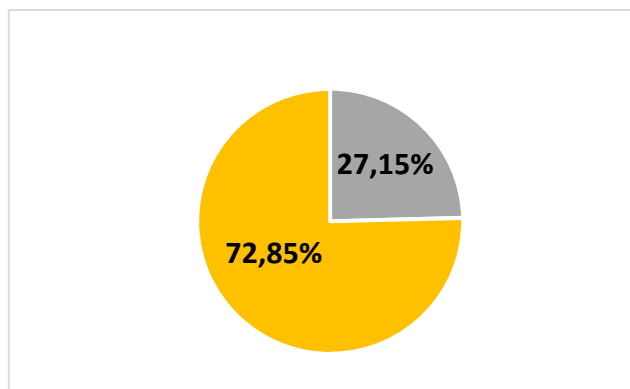
da população a cultura e ao lazer, bem como promover a prática do esporte amador e profissional;

- Atendimento social proativo a população visando a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social;

Foram planejadas no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023 um total de **179** (cento e setenta e nove) programas com um total de **1.315** (um mil, trezentas e quinze) ações para as seguintes unidades – Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Comunicação, Gabinete do Vice Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal de Hab., e Interesse Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Educação.

Do total das ações planejadas no Plano Plurianual para o exercício de 2023, apenas **27,15%** (vinte e sete vírgula quinze pontos percentuais) das ações o que corresponde a **357** (trezentos e cinquenta e sete) ações foram realizadas, consideradas aquelas que tiveram investimentos acima de **50%** do planejado e, **72,85%** (setenta e dois vírgula oitenta e cinco pontos percentuais) correspondente a 958 (novecentas e cinquenta e oito) ações, com investimentos inferiores a 50% do planejado ou que não tiveram nenhum investimento.

O gráfico a seguir, demonstra as ações que foram realizadas no exercício de 2023 e as ações que não foram concluídas pelo Município de Luís Eduardo Magalhães - BA.



Com relação a valores, percebe-se que o total geral das unidades relacionadas a seguir planejados no Plano Plurianual, LDO e LOA para o exercício de 2023, correspondem a **R\$ 671.900.000,00** (seiscentos e setenta e um milhões



milhões e novecentos mil reais), enquanto o realizado ficou bem acima com um valor total de **R\$ 750.491.846,55** (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a despesas pagas e, **R\$ 32.482.168,62** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) correspondente a restos a pagar processados e não processados e uma **ROL R\$ 776.072.660,44** (setecentos e setenta e seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Ressaltamos que ocorreram durante o exercício várias anulações de dotações orçamentárias e os valores anulados foram redirecionados na realização de outras ações e que as despesas realizadas ficaram acima do planejado em virtude aumento na receita corrente, apesar de uma redução significativa na receita de capital em função de vários convênios e operações de crédito que não tiveram repasse integral dos valores fixados e outros frustrados.

A seguir, é feito um comparativo das ações que constam no PPA por unidades executoras para exercício de 2023 levando-se em conta as realizadas integralmente e as parciais com percentual de investimentos.

### **Gabinete do Prefeito**

O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, em sua representação política, administrativa e social, intermediar contatos com órgão estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais, coordenar planos de trabalhos integrados, promover divulgação oficial dos atos e atividades da Administração e fluxo de informações e as relações públicas de interesse do Prefeito e exercer entre outras competências correlatas.

Da análise das informações disponibilizadas através do Gabinete do Prefeito, constata-se a existência de 02 (dois) programas, contendo um total de 24 (vinte e quatro) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

As despesas realizadas pelo Gabinete do Prefeito ficaram **34,22%** abaixo da planejada. Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve o Gabinete em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Secretaria Municipal de Governo**

A Secretaria Municipal de Governo tem por competência planejar, coordenar, desenvolver, controlar e executar as ações relacionadas à administração de recursos humanos, patrimônio, financeira e orçamentária.



Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Administração, constata-se a existência de 01 (um) programas, contendo um total de 15 (quinze) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria gastou no exercício 2023 apenas 70,00% acima do planejado e as ações que mais contribuíram para este índice foram Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e obrigações patronais que ficaram bem abaixo dos valores fixados. No entanto, várias ações não tiveram nenhum investimento.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Mun. de Fazenda**

A Secretaria da Fazenda tem por competência planejar, coordenar, desenvolver, controlar e executar as ações relacionadas à administração de recursos humanos, patrimônio, financeira e orçamentária.

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Administração, constata-se a existência de 18 (dezoito) programas, contendo um total de 56 (cinquenta e seis) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria gastou no exercício 2023 **18,88%** acima do planejado e as ações que mais contribuíram para este índice foram Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e obrigações patronais que ficaram bem acima dos valores fixados. Entretanto, várias ações não tiveram nenhum investimento.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tem como competência o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades de habitação, urbanismo, saneamento básico e responsável pela prestação de serviços público.

Coordenar e avaliar os estudos e projetos elaborados, visando a conservação de obras, vias públicas, estradas e edificações públicas, as atividades de fiscalização, atividades de manutenção e conservação de vias públicas



estradas, edificações públicas do município. Promover a execução de obras de construção civil e de estradas e vias públicas.

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Infraestrutura, constata-se a existência de 20 (vinte) programas, contendo um total de 70 (setenta) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

As despesas com esta Secretaria corresponderam a **77,19%** acima dos valores planejados e as ações que mais contribuíram para esse índice tão elevado foram destinadas a serviços de pavimentação e recuperação asfáltica de vias e logradouros.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Fundo Municipal de Educação**

Da análise das informações disponibilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, constata-se a existência de 38 (trinta e oito) programas de investimento contendo um total de 223 (duzentas e vinte e três) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Os gastos com o Fundo Municipal de Educação representaram 43,36% acima dos valores fixados, contudo, várias ações ficaram bem abaixo do planejado, a exemplo de Obras e Instalações e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica e material de consumo.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Fundo Municipal de Saúde**

O Fundo Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades médicas e sanitárias, assim como atividades de desenvolvimento e ação social, a qual compete:

- Coordenar e avaliar a execução da política de atendimento médico odontológico dos pacientes da rede pública de saúde, promover os meios necessários à execução da política de expansão e manutenção da rede básica de saúde, controlar e acompanhar a execução dos serviços de vigilância à saúde e sanitária, gerir as atividades inerentes ao Conselho Municipal de Saúde, gerir o Sistema Único de Saúde.
- Implantar, implementar e coordenar programas preventivos de vacinação



permanente, promover ações de combate e epidemias, implantar programas preventivos de educação sanitária, promover ações e programas de melhoria dos níveis de saúde da população.

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, constata-se a existência de 32 (trinta e dois) programas de investimento, contendo um total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Os custos da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde representaram **118,18%** do planejado e o que mais contribuiu foram ações como: Material de Consumo, Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Apesar do investimento estar dentro do limite planejado, várias ações não tiveram algum tipo de investimento.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Municipal de Cidadania,**

A Secretaria Municipal de Cidadania, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento social, compreendendo:

- A coordenar a elaboração e execução dos programas de promoção social, promover a criação e exploração dos serviços prestados pôr grupo de produção de bens e serviços, promover meios necessários à realização de campanhas de mobilização e conscientização social, coordenar as atividades de incentivo à criação de eventos comunitários e associações de bairro nos povoados e distritos do município, promover convênios assistenciais com entidades filantrópicas, igrejas e demais instituições do gênero.
- Executar levantamento das carências de saneamento da zonal rural, elaborar planos, programas e projetos de intervenção social, elaborar, implantar e manter atualizado o cadastramento da população do município, organizar e administrar os serviços de assistência a crianças ao adolescente e ao idoso.

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, constata-se a existência de 12 (doze) programas, contendo um total de 62 (sessenta e duas) ações previstas na Lei Municipal nº nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu apenas **71,27%** dos valores previstos para o exercício de 2023. Destacamos que algumas ações não tiveram algum tipo investimentos, enquanto, despesas com Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica tiveram valores bastante elevados.



Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

Da análise das informações disponibilizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, constata-se a existência de 19 (dezenove) programas de investimento, contendo um total de 197 (cento e noventa e sete) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Das ações planejadas para o Fundo de Assistência Social foi investido **98,69%** do planejado. Enquanto algumas ações como vencimentos e vantagens pessoal, material para distribuição gratuita e material de consumo tiveram investimento bem elevados, outras ações não tiveram nenhum tipo de investimento.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Mun. de Sustentabilidade**

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, constata-se a existência de 9 (nove) programas, contendo um total de 62 (sessenta e duas) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Os gastos com a Sec. de Sustentabilidade representaram apenas **26,39%** do que foi planejado. Apesar do baixo investimento tiveram ações que investiram mais que o previsto, a exemplo dos Vencimentos e Vantagens Fixas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de consumo e outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Mun. de Agricultura**

A Secretaria Municipal de Agricultura, compete dinamizar e expandir a economia, através do aumento de oferta de alimentos e matérias primas incorporando ao processo das terras concentradas e inexploradas, possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno



e reduzir o nível de pobreza absoluta, além o êxodo rural e pressão populacional sobre as áreas urbanas.

Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prever a integração com as atividades de preservação do meio ambiente, de forma agrária e com os setores de apoio econômico e social.

A proteção ao meio ambiente se desenvolverá, tendo em vista dentre outras a seguinte finalidade: executar atividades à proteção do meio ambiente no âmbito do município, orientar a população, empresas, sindicatos e outras na prevenção de impactos ambientais indesejáveis no ar, só solo e nas águas de subsolo e de superfície para manter os riscos inerentes à emissão de resíduos sólidos estabelecidos pelas autoridades federal/estadual.

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, constata-se a existência de 6 (seis) programas, contendo um total de 43 (quarenta e três) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu apenas **65,47%** dos valores planejados para o exercício de 2023, apesar do baixo investimento outras ações tiveram investimento acima do previsto, por exemplo: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Sec. Mun. de Comunicação**

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, constata-se a existência de 02 (dois) programa, contendo um total de 35 (trinta e cinco) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu apenas **78,26%** dos valores planejados para o exercício de 2023 em virtude da anulação de várias ações, apesar do baixo investimento outras ações tiveram investimento acima do previsto, por exemplo: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.



## **Sec. Mun. de Cultura e Esportes**

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades pedagógicas da Prefeitura, compete:

- Coordenar a execução dos programas e atividades artísticos, culturais e recreativas do município;
- Coordenar as atividades relacionadas diretamente com o calendário comemorativo do município;

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo constata-se a existência de 21 (vinte e um) programas, contendo um total de 113 (cento e treze) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Os investimentos com a Secretaria Mun. de Cultura e Esportes representaram apenas **73,10%** dos valores planejados, mesmo assim, ações como outros serviços terceiro pessoa jurídica ficaram acima do planejado.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

## **Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico**

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constata-se a existência de 11 (onze) programas, contendo apenas 46 (quarenta e seis) ações prevista na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Os investimentos com a Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Serviços foram de apenas **17,14%** dos valores planejados, mesmo assim, ações como vencimentos e vantagens pessoa física ficaram acima do planejado.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

## **Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Da análise das informações disponibilizadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, constata-se a existência de 01 (um) programa, contendo um total de 15 (quinze) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu apenas **69,29%** dos valores planejados para o exercício de 2023 em virtude da anulação de várias ações.



Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Da análise das informações disponibilizadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, constata-se a existência de 01 (um) programa, contendo um total de 14 (quatorze) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu apenas **31,27%** dos valores planejados para o exercício de 2023 em virtude da anulação de várias ações, contudo, algumas ações tiveram investimentos acima do planejado.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Gabinete do Vice Prefeito**

O Gabinete do Vice Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Vice Prefeito, em sua representação política, administrativa e social, intermediar contatos com órgão estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais, coordenar planos de trabalhos integrados, promover divulgação oficial dos atos e atividades da Administração e fluxo de informações e as relações públicas de interesse do Prefeito e exercer entre outras competências correlatas.

Da análise das informações disponibilizadas através do Gabinete do Vice Prefeito, constata-se a existência de 01 (um) programas, contendo um total de 14 (quatorze) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

As despesas realizadas pelo Gabinete do Vice Prefeito foram apenas **43,81%** do planejado. Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve o Gabinete em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Procuradoria Geral do Município**

Da análise das informações disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, constata-se a existência de 02 (dois) programas, contendo um total de 25



(vinte e cinco) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu **97,16%** acima dos valores planejados para o exercício de 2023, e algumas ações tiveram investimentos acima do planejado a exemplo de despesas de pessoal.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.

### **Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito**

Da análise das informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança, constata-se a existência de 9 (nove) programas, contendo um total de 52 (cinquenta e duas) ações previstas na Lei Municipal nº 1.047/2022, para execução no exercício financeiro de 2023.

Esta Secretaria investiu **78,45%** dos valores planejados para o exercício de 2023, e algumas ações tiveram investimentos acima do planejado a exemplo de despesas de pessoal e material de consumo.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que deve a secretaria em análise melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas sócio-econômicas da gestão em vigor.



### **3. Das Atividades do Sistema de Controle Interno**

#### **3.1 Documentação Anual, Execução Orçamentária, Financeira e Registros Contábeis.**

##### **3.1.1 Da Documentação Anual**

A Resolução nº 1.060, de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se constitui, atualmente, no dispositivo legal norteador para a apresentação da documentação mensal de receita e despesa, bem como da prestação de contas anual ao órgão de controle externo.

Assim, a Controladoria Municipal buscou proceder à análise da documentação da prestação de contas do exercício de 2023 em consonância aos ditames do referendado dispositivo legal.

Verifica-se a presença de todos os itens elencados no diploma legal norteador da elaboração da prestação de contas anual, os quais foram confeccionados em observância aos preceitos legais vigentes.

Procedida a análise dos componentes da prestação de contas anual, julgamos pertinentes destacar os seguintes aspectos:

##### **3.1.2 Diretrizes Orçamentárias**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento, que obedece a anualidade e serve de elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Conteúdo da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) é estabelecido pelos dispositivos legais a seguir:

- Constituição Federal no art. nº 165, § 2º;
- Constituição Estadual artigos nºs 62 e 159, § 2º;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no art. 4º.

A Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, guardando conformidade com o Plano Plurianual, orienta a elaboração do orçamento, regulamenta o ritmo da realização das metas e deve conter, por imposição dos §§1º e 3º do art. 4º da LRF, anexos relativos a Metas e Riscos Fiscais. Aprovada em 29 de junho de 2020, sob o nº 934, no site: <http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br>.

O escopo dessa seção foi o exame da conformidade da Lei Municipal nº 1.027/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, contemplando as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, disposição sobre despesas com pessoal e encargos sociais, disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas, disposição do regime de gestão fiscal responsável, dando outras providências.

Além da legislação mencionada, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterà também o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais que devem ser elaborados seguindo as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de seu Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2023. publicada no site: [site: http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br](http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br).



### 3.1.3 Resultado da Análise da LDO/2023

Nos itens a seguir será apresentada e comentada a conformidade da LDO/2023 com as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Complementar e no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

#### Cumprimentos Legais conforme Constituições Federal e Estadual

Na análise da observância dos dispositivos constitucionais Federal e Estadual, para a LDO de 2023, verificou-se seu atendimento, conforme conteúdo a seguir:

- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- A estrutura e a organização dos Orçamentos.

#### Dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal

As análises do cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constantes na LDO de 2023, estão transcritas nas tabelas a seguir, com a indicação da situação do atendimento. Ainda será analisado o atendimento quanto à elaboração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, conforme quadros a seguir.

DISPOSITIVO DA LRF. ART 4º INCISO 1	CUMPRIMENTO NA LDO 2023
Equilíbrio entre receita e despesa	Atendido
Critérios e forma de limitação de empenhos	Atendido
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.	Parcialmente
Demais condições e exigências para transferências a entidades privadas.	Não se aplica

DISPOSITIVO DA LRF. ART 4º, PARÁGRAFO 1º - DEMONST. FISCAIS	CUMPRIMENTO NA LDO 2023
Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.	Atendido

A LDO de 2023 apresentou, no Demonstrativo I, todas as informações solicitadas no dispositivo do art. 4º LRF, § 1º. Ressalte-se, contudo, que o modelo do demonstrativo foi atualizado no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – Volume I- para o exercício de 2023.

DISPOSITIVOS DA LRF. ART. 4º, PARÁGRAFO 2º - DEMONST. FISCAIS	CUMPRIMENTO NA LDO 2023
I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.	Atendido
II – demonstrativo das metas anuais, instituído com memória e metodologia	Atendido



de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.	
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.	<b>Atendido</b>
IV – avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes da previdência social e próprio e demais fundos.	<b>Não se aplica</b>
V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.	<b>Não se aplica</b>

<b>DISPOSITIVOS DA LRF. ART. 4º, PARÁGRAFO 3º</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LDO 2023</b>
Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas caso se concretizem.	<b>Atendido</b>

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias depende da dinâmica da economia.

A LDO 2023 apresentou no anexo III os principais riscos que poderão afetar o cumprimento das metas fiscais, conforme a seguir:

- Crescimento real da economia;
- Passivos contingentes.

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2023, para este fim.

<b>DISPOSITIVO DA LRF. ART 8º</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LDO 2023</b>
Até trinta dias da publicação do orçamento, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observando o disposto na alínea e do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	<b>atendido</b>

A LDO 2023, em seu artigo art. 32º, diz que:

*"Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000."*

A programação financeira e o cronograma de desembolso são publicados no prazo estabelecido na LRF, guardando consistência com o disposto na LDO, no que toca às regras de elaboração e execução do orçamento.

<b>DISPOSITIVO DA LRF. ART 16, PARÁGRAFO 3º</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LDO 2023</b>
Definição do que se considera despesa irrelevante para fins	<b>Atendido</b>



do parágrafo 3º, artigo 16 da LRF.	
------------------------------------	--

<b>DISPOSITIVO DA LRF. ART 45,</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LDO 2023</b>
Observando o disposto no §5º. do artigo 5º da lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei das diretrizes orçamentárias.	<b>Atendido</b>

<b>DISPOSTO NA LRF ART 5º INCISO III</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LDO 2023</b>
Montante e forma de utilização da reserva de contingência.	<b>Atendido</b>



O art. 65 da LDO 2023 estabelece o montante equivalente a, no máximo 5% (cinco pontos percentuais) da receita corrente líquida, na fonte do Tesouro, para constituição da reserva de contingência. Porém, não discrimina a forma de utilização desta reserva.

### 3.1.4 Lei Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui um dos instrumentos de planejamento elaborado pelo Poder Executivo, devendo ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e aprovada pelo Poder Legislativo, em obediência aos dispositivos legais a seguir:

- Constituição Federal, artigo 165, § 5º.
- Constituição Estadual
- Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º.
- Le!Nº 4.320/64, capítulo I

Na Lei Orçamentária Anual deverão ser estimadas as receitas e fixadas as despesas públicas, que se pretendem realizar no período de um determinado exercício financeiro de forma a evidenciar a política econômico-financeira e programa de trabalho do governo.

A Lei Orçamentária Anual compreenderá orçamento Fiscal e orçamento da seguridade social, que serão operacionalizados por meio de diversos programas, que constituem a integração do plano plurianual com o orçamento.

A Lei nº 1.047/2022 de 19 de novembro de 2022, aprovou o orçamento para o ano de 2023, na qual são programadas as ações a serem executadas, de sorte a viabilizar as situações planejadas no PPA, observada a LDO. Estimou-se a Receita e fixou-se a Despesa, para 2023, no valor de R\$ 671.900.000,00 (seiscentos e setenta e um milhões e novecentos mil reais), compreendidos os Orçamentos Fiscal.

### Cumprimento dos Dispositivos Constitucionais

A confrontação da Lei Orçamentária Anual (LOA) com os dispositivos constitucionais, Federal e Estadual, e Lei Orgânica Municipal consistiu nas análises a seguir:

DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS	CUMPRIMENTO NA LOA 2023
Constituição federal, artigo 165, parágrafo 5º, estrutura os orçamentos em fiscal, de seguridade social e o de investimentos das empresas.	<b>Atendido</b>
Constituição estadual, artigo 73, parágrafo único, estrutura os orçamentos em fiscal, da seguridade social e o anual.	<b>Atendido</b>
Constituição estadual, artigo 82, parágrafo único, o orçamento anal dos municípios deverá conter a aplicação de pelo menos 25% da receita tributária municipal	<b>Atendido</b>



incluindo a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino público pré-escolar e fundamental.	
Constituição federal, artigo 165, parágrafo 8ª – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.	<b>Atendido</b>
Lei 4320/64, artigo 2º - a lei orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.	<b>Atendido</b>

O artigo 5º da LRF determina que a Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas nela estabelecidas, sendo destacado nos quadros a seguir, seus dispositivos:

<b>DISPOSITIVOS DA LRF, ARTIGO 5º</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LOA 2023</b>
I conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o parágrafo 1º do artigo 4º.	<b>Atendido</b>
II será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.	<b>Não se aplica</b>
III conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	<b>Atendido</b>
Parágrafo 1ª – todas as despesas relativas a d'vidas públicas, mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.	<b>Atendido</b>
Parágrafo 2º - o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.	<b>Não se aplica</b>
Parágrafo 3º - a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.	<b>Atendido</b>
Parágrafo 4º - é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação	<b>Atendido</b>



ilimitada.	
Parágrafo 5º - a lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 167 da Constituição.	<b>Atendido</b>

## Dos Dispositivos da Lei nº 4.320164

A Lei 4.320/64 dedica o Título I a Lei do Orçamento, o qual determina as normas gerais com vistas à elaboração do orçamento, que conterà a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade. No quadro, a seguir, demonstraremos o atendimento ou não da Lei Orçamentária de 2023, aos seus dispositivos:

<b>DISPOSITIVO D LEI 4.320/64</b>	<b>CUMPRIMENTO NA LOA 2023</b>
Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo.	<b>Atendido</b>
Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I.	<b>Atendido</b>
Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação.	<b>Atendido</b>
Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.	<b>Atendido</b>
Quadro demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.	<b>Atendido</b>
Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos números 6 a 9.	<b>Atendido</b>
Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.	<b>Atendido</b>
Discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do governo ou unidade administrativa.	<b>Atendido</b>

Diante das análises dos dispositivos legais apresentados ao longo do capítulo, observa-se que a LOA para o exercício de 2023 atendeu as exigências da LEI.

## LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

As necessidades administrativas, para efeito de aquisição de material, serviço ou obras, o planejamento das necessidades, são adquiridas com a devida requisição.



### 3.1.5 Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº 1.047/2022 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2023 em **R\$ 671.900.000,00** (seiscentos e setenta e um milhões e novecentos mil reais), autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% dos recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Da análise da peça contábil, constata-se um aumento orçamentário/financeiro em despesas da ordem de **R\$ 111.074.015,17** (cento e onze milhões, setenta e quatro mil, quinze reais e dezessete centavos), correspondente à diferença entre a despesa fixada e a paga. O resultado orçamentário/financeiro apurado foi deficitário em **R\$ 6.901.354,42** (seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em função da arrecadação ter sido inferior a despesa realizada. Nesse montante encontram-se registrados no exercício os restos a pagar processados e não processados do exercício no mesmo valor de **R\$ 32.482.168,62**. O resultado financeiro registrado no exercício ficou negativo em **R\$ 1.054.057,02** (um milhão, cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dois centavos).

No DCR do mês de dezembro encontram-se contabilizados os valores acumulados dos créditos adicionais no valor de **R\$ 487.938.608,73** (quatrocentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e três centavos) a título de créditos adicionais suplementares, alteração de QDD e Créditos Especiais, excesso de arrecadação e superávit financeiro, correspondendo a 72,62% (quarenta e sete vírgula sessenta e dois pontos percentuais) do orçamento original, de acordo, portanto, com o mandamento legal supra mencionado, conforme detalhamento abaixo:

DECRETOS	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	ALT. QDD	SUP. FIN.	EXC. ARREC	CRÉD. ESPEC
Decreto Nº 1345	02/01/2023	19.259.014,84				
Decreto Nº 1346	02/01/2023		974.228,00			
Decreto Nº 1375-A	25/01/2023		6.630,00			
Decreto Nº 1377	01/02/2023	8.402.943,68				
Decreto Nº 1378	01/02/2023		83.896,38			
DECRETO nº 1457	01/03/2023	10.227.806,27				
PORTARIA Nº 002	01/03/2023		250.000,00			
DECRETO nº 1547	01/04/2023	8.144.017,79				
DECRETO nº 1548	03/04/2023				363.738,64	
DECRETO nº 1504	03/04/2023		10.000,00			
PORTARIA Nº 003	18/04/2023		410.000,00			
DECRETO nº 1547	02/05/2023	9.659.050,77				
PORTARIA Nº 004	09/05/2023		360.000,00			
DECRETO nº 1583	01/06/2023	22.646.013,83				
DECRETO nº 1584	01/06/2023					25.000.000,00
DECRETO nº 1585	01/06/2023				5.800.000,00	
DECRETO nº 1613	01/07/2023	42.167.287,20				
DECRETO Nº 1646	01/08/2023	40.173.057,84				



DECRETO Nº 1645	03/08/2023					23.000.000,00
PORTARIA Nº 005	21/08/2023		120.000,00			
DECRETO Nº 1667	01/09/2023	66.734.733,26				
DECRETO Nº 1668	01/09/2023				933.599,00	
DECRETO Nº 1709	02/09/2023	35.402.753,60				
DECRETO Nº 1739	01/11/2023				15.630.590,29	
DECRETO Nº 1738	01/11/2023	50.752.137,63				
DECRETO Nº 1737	06/11/2023					23.000.000,00
DECRETO Nº 1829	01/12/2023	49.408.849,12				
DECRETO Nº 1830	01/12/2023				28.001.003,66	
DECRETO Nº 1831	22/12/2023				1.017.256,93	
<b>TOTAL NO MÊS</b>		<b>362.977.665,83</b>	<b>2.214.754,38</b>	<b>0,00</b>	<b>51.746.188,52</b>	<b>71.000.000,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>		<b>54,02%</b>	<b>0,33%</b>	<b>0,00%</b>	<b>7,70%</b>	<b>10,57%</b>

### 3.1.6 Balanço Financeiro

A arrecadação atingiu a soma de **R\$ 776.072.660,75** (setecentos e setenta e seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a **115,50%** (cento e quinze vírgula cinquenta pontos percentuais) da previsão orçamentária, sendo **R\$ 185.665.713,97** (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos) de receitas tributárias, representando **115,76%** (cento e e quinze vírgula setenta e seis pontos percentuais) da receita tributária prevista.

A despesa realizada e paga alcançou o quantitativo de **R\$ 750.491.846,55** (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **21,55%** (vinte e um vírgula cinquenta e cinco pontos percentuais) superior à despesa executada no ano imediatamente anterior.

Constata-se uma disponibilidade financeira de **R\$ 44.866.829,05** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), suficiente para honrar com os compromissos de curto prazo escriturados no passivo financeiro, que perfazem um total de **R\$ 32.482.168,62** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), demonstrando o adequado equilíbrio fiscal do Poder Executivo.

Ressaltamos que ocorreu durante o exercício um aumento da arrecadação no montante de **R\$ 104.172.660,75** (cento e quatro milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) em virtude do aumento receita relativa a ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA, sobretudo, recuperação da Dívida Ativa.



### 3.1.7 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial apresentou resultado de Saldo Patrimonial Positivo de **R\$ 464.939.507,98** (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos), representado pelo Ativo Real Líquido do exercício financeiro de 2022, de **R\$ 514.952.987,96** (quinhentos e quatorze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), mais o déficit patrimonial do exercício em análise, de **R\$ 50.895.473,40** (cinquenta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). O elevado déficit apurado se deve, sobretudo, à inscrição e atualização no balanço, da dívida ativa tributária, consoante informações disponibilizadas pela Diretoria de Receitas.

O valor arrecadado a título de dívida ativa, no total de **R\$ 21.037.098,75** (vinte e um milhões, trinta e sete mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), encontra-se consistente à real capacidade de cobrança do município.

No entanto, a Controladoria recomenda maior eficácia do departamento de receitas tributárias, destacando que, o valor arrecadado é insignificante quando levado em conta o valor inscrito no mesmo período.

A dívida consolidada de Luís Eduardo Magalhães – BA, encontra-se situada no limite da receita corrente líquida, em cumprimento ao inciso II, do art. 3º, da Resolução nº 40/01 do Senado Federal no valor de **R\$ 147.282.016,03** (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e três centavos) e líquida no montante **R\$ 113.595.081,02** considerando a disponibilidade financeira.

## 3.2. Da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

### 3.2.1. Dos Instrumentos de Planejamento Previstos na Lei nº 4.320/64

A execução orçamentária do exercício financeiro de 2023 foi norteadada pela Lei Municipal nº 987/2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.027/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 1.047/2022, a qual estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 671.900.000,00** (seiscentos e setenta e um milhões e novecentos mil reais), autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **100%** (cem pontos percentuais) dos recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A programação financeira do Município foi estabelecida através do Decreto Nº 1.353/2023 de 05 de janeiro de 2023 na forma constante do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.00.

### 3.2.2 Da Receita Orçamentária

O comportamento da receita orçamentária total apresenta, graficamente, a seguinte disposição:



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA					
RECEITAS	PREVISÃO ORÇAMENTO 2023	REALIZADO DE JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	% REALIZADO	2022	% VARIÇÃO
<b>Receitas Correntes</b>	<b>712.047.100,00</b>	<b>769.596.169,71</b>	<b>108,08%</b>	<b>665.843.649,17</b>	<b>115,58%</b>
Receita Tributária	163.212.950,00	185.665.713,96	113,76%	162.951.416,96	113,94%
Receita de Contribuições	11.158.000,00	10.364.725,39	92,89%	9.864.568,30	105,07%
Receita Patrimonial	11.416.100,00	9.599.983,93	84,09%	19.892.415,77	48,26%
Receita de Serviços	0,00	644.873,98	0,00%	0,00	0,00%
Transferências Correntes	524.974.350,00	561.024.197,72	106,87%	471.050.211,38	119,10%
Outras Receitas Correntes	1.285.700,00	2.296.674,73	178,63%	2.085.036,76	110,15%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>28.808.900,00</b>	<b>83.152.253,70</b>	<b>288,63%</b>	<b>9.968.815,81</b>	<b>834,12%</b>
Operações de Crédito	0,00	73.282.418,56	#DIV/0!	8.213.902,59	892,18%
Alienação de Bens	294.000,00	7.692.992,50	2616,66%	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Transferências de Capital	28.514.900,00	2.176.842,64	7,63%	1.754.913,22	124,04%
(-) Dedução das Rec. Correntes	<b>68.956.000,00</b>	<b>76.675.762,67</b>	<b>111,20%</b>	<b>62.706.200,13</b>	<b>122,28%</b>
(-) Contribuição ao FUNDEB	68.956.000,00	76.675.762,67	111,20%	62.706.200,13	122,28%
<b>Déficit/Superávit</b>	<b>0,00</b>	<b>6.901.354,43</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>18.880.498,44</b>	<b>36,55%</b>
Déficit/Superávit	0,00	6.901.354,43	#DIV/0!	18.880.498,44	36,55%
<b>TOTAL - RCL</b>	<b>671.900.000,00</b>	<b>782.974.015,17</b>	<b>116,53%</b>	<b>631.986.763,29</b>	<b>123,89%</b>

As receitas realizadas em 2023, nelas compreendidas as Receitas Correntes e de Capital, totalizaram R\$ 776.072.660,75 (setecentos e setenta e seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Com relação à previsão anual, as receitas alcançaram um índice de realização de **115,50% (cento e quinze vírgula cinquenta pontos percentuais)**, demonstrando um comportamento superior a previsão orçamentária. Quando comparada com o mesmo período do ano anterior a arrecadação apresenta uma variação nominal positiva de **26,58%** (vinte e seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais).

### 3.2.3. Da Despesa Orçamentária

Durante o exercício de 2023, a Controladoria, procurou implementar ações que tinham o objetivo de melhorar a eficiência e eficácia dos gastos públicos definindo, de maneira clara e objetiva, como as Unidades Gestoras deveriam proceder no controle do erário público, em cada situação em especial.

Foi elaborado Check-list tomando como parâmetro as normas legais em vigor, onde os processos de pagamento são analisados, dos processos analisados, verificou-se que as despesas empenhadas estão classificadas de forma adequada.

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão. O estágio da liquidação da despesa está sendo observado, o atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal



correspondente pelo servidor responsável.

Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária ou cheque nominal pelo seu valor líquido. Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade.

O demonstrativo consolidado da despesa registra que o montante das despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas e pagas alcançaram as cifras de:

### Até o mês de dezembro/2023.

Despesa Empenhada	R\$ 782.974.015,17
Despesa Liquidada	R\$ 777.126.717,77
Despesa Paga	R\$ 750.491.846,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA					
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2023	REALIZADO DE JANEIRO A DEZEMBRO			
		2023	% REALIZADO	2022	% VARIAÇÃO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>642.649.017,55</b>	<b>631.589.197,01</b>	<b>98,28%</b>	<b>558.229.907,91</b>	<b>113,14%</b>
Pessoal e Encargos	300.074.050,43	295.671.184,20	98,53%	242.047.915,43	122,15%
Juros e Encargos da Dívida Int	11.021.245,91	11.021.245,91	100,00%	13.914.072,80	79,21%
Outras Despesas Correntes	331.553.721,21	324.896.766,90	97,99%	302.267.919,68	107,49%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>151.999.917,97</b>	<b>151.384.818,16</b>	<b>99,60%</b>	<b>73.756.855,38</b>	<b>205,25%</b>
Investimentos	138.365.901,75	137.755.458,35	99,56%	67.677.477,58	203,55%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	#DIV/0!	0	0,00%
Amortização da Dívida	13.634.016,22	13.629.359,81	99,97%	6.079.377,80	224,19%
Reserva de Contingência	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00%
Superávit	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL - RCL</b>	<b>794.648.935,52</b>	<b>782.974.015,17</b>	<b>98,53%</b>	<b>631.986.763,29</b>	<b>123,89%</b>

As despesas realizadas em 2023, nelas compreendidas as Despesas Correntes e de Capital, pagas e restos a pagar totalizaram **R\$ 782.974.015,17** (setecentos e oitenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e dezessete centavos). Com relação à previsão anual, as despesas alcançaram um índice de realização de **116,53%** (cento e dezesseis vírgula cinquenta e três pontos percentuais), demonstrando um comportamento superior a previsão orçamentária. Quando comparada com o mesmo período do ano anterior a despesa apresenta uma variação **23,89%** (vinte e três vírgula oitenta e nove pontos percentuais) para mais.

### 3.2.4. Dos Registros Contábeis

Sobre os registros dos atos e fatos contábeis e administrativos informamos que as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas em 2023, foram realizadas pelo Setor de Contabilidade em conformidade com os dispositivos legais pertinentes e aos princípios contábeis visto que:



- a) As despesas foram corretamente classificadas obedecendo as normas estabelecidas pela Portaria STN nº 163/01 e 448/02;
- b) A execução da despesa obedeceu ao limite dos créditos orçamentários fixados, não havendo realização de despesa superior as dotações constantes no orçamento, portanto, cumpriu-se com o art. 167 da Constituição Federal.
- c) Foram obedecidos os estágios de execução da despesa definidos pelos artigos 60, 61, 62,63 e 64 da Lei 4.320/64, sendo que:
  - As notas de empenhos foram emitidas de forma prévia.
  - A fase da liquidação foi obedecida e, na maioria dos casos, realizada corretamente, no momento oportuno e com base nos documentos hábeis.
  - Os pagamentos foram efetuados após a regular liquidação.
  - Os pagamentos foram devidamente autorizados pela autoridade competente.
  - Os pagamentos são efetuados através de cheques nominais ao credor ou mediante emissão de ordem bancária.
- e) As operações financeiras extra-orçamentárias foram registradas em suas contas próprias.

### 3.2.5. Arquivo de Livros

Ressaltamos que os livros então devidamente informatizados, impressos, encadernados e assinados pelo chefe do Poder Executivo e encontram-se arquivados no departamento de contabilidade do prédio do Centro Administrativo do Município.

### 3.2.6. Autorização de Créditos Adicionais

A Autorização Legislativa para abertura de créditos adicionais estão elencadas no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 1.047/2022. No exercício de 2023 foram abertos créditos adicionais conforme determina a Lei Orçamentária nos respectivos valores:

DECRETOS	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	ALT. QDD	SUP. FIN.	EXC. ARREC	CRÉD. ESPEC
Decreto Nº 1345	02/01/2023	19.259.014,84				
Decreto Nº 1346	02/01/2023		974.228,00			
Decreto Nº 1375-A	25/01/2023		6.630,00			
Decreto Nº 1377	01/02/2023	8.402.943,68				
Decreto Nº 1378	01/02/2023		83.896,38			
DECRETO nº 1457	01/03/2023	10.227.806,27				
PORTARIA Nº 002	01/03/2023		250.000,00			
DECRETO nº 1547	01/04/2023	8.144.017,79				
DECRETO nº 1548	03/04/2023				363.738,64	
DECRETO nº 1504	03/04/2023		10.000,00			
PORTARIA Nº 003	18/04/2023		410.000,00			
DECRETO nº 1547	02/05/2023	9.659.050,77				
PORTARIA Nº 004	09/05/2023		360.000,00			
DECRETO nº 1583	01/06/2023	22.646.013,83				



DECRETO nº 1584	01/06/2023					25.000.000,00
DECRETO nº 1585	01/06/2023				5.800.000,00	
DECRETO nº 1613	01/07/2023	42.167.287,20				
DECRETO Nº 1646	01/08/2023	40.173.057,84				
DECRETO Nº 1645	03/08/2023					23.000.000,00
PORTARIA Nº 005	21/08/2023		120.000,00			
DECRETO Nº 1667	01/09/2023	66.734.733,26				
DECRETO Nº 1668	01/09/2023				933.599,00	
DECRETO Nº 1709	02/09/2023	35.402.753,60				
DECRETO Nº 1739	01/11/2023				15.630.590,29	
DECRETO Nº 1738	01/11/2023	50.752.137,63				
DECRETO Nº 1737	06/11/2023					23.000.000,00
DECRETO Nº 1829	01/12/2023	49.408.849,12				
DECRETO Nº 1830	01/12/2023				28.001.003,66	
DECRETO Nº 1831	22/12/2023				1.017.256,93	
<b>TOTAL NO MÊS</b>		<b>362.977.665,83</b>	<b>2.214.754,38</b>	<b>0,00</b>	<b>51.746.188,52</b>	<b>71.000.000,00</b>
<b>PERCENTUAL</b>		<b>54,02%</b>	<b>0,33%</b>	<b>0,00%</b>	<b>7,70%</b>	<b>10,57%</b>

### 3.2.7. Dos Relatórios Exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu, nos seus arts. 52 a 55, a obrigatoriedade de confecção e publicação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, após, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento de cada bimestre e quadrimestre, respectivamente.

Os Relatórios de 2023 foram confeccionados em estrita observância às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com as disposições das Portarias nº 632 e 633 do órgão central de contabilidade do país.

No que concerne à transparência, verificou-se que os Relatórios foram publicados no Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, podendo ser acessados através do endereço eletrônico site: <http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br>.

O art. 1º da Resolução TCM nº 1.065/05 estabeleceu que os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, nos prazos definidos à aludida norma legal.

A Controladoria Municipal constatou que os dados atinentes ao ano de 2023 foram enviados dentro do prazo legal, conforme quadro detalhado abaixo:

DATA	RREO	RGF	RCL	% PESSOAL
24/03/2023	1ª BIMESTRE			
31/05/2023	2ª BIMESTRE	1º QUADRIMESTRE	631.910.774,88	42,75%
21/07/2023	3ª BIMESTRE			
22/09/2023	4ª BIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	657.060.164,60	42,25%
22/11/2023	5ª BIMESTRE			



30/01/2024	6ª BIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	692.920.407,04	42,29%
------------	-------------	-----------------	----------------	--------

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A **Gestão do Prefeito Ondumar Ferreira Gorges Junior**, cumpriu com as determinações do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, realizando audiências públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme cópias das atas anexas a prestação de contas.

As Audiências Públicas foram realizadas na plenária da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, nos dias 31 de maio 2023, para Avaliação Geral da Administração Municipal relativo ao 1º quadrimestre do exercício de 2023. Dia 29 de setembro de 2023 para Avaliação Geral da Administração Municipal relativo ao 2º quadrimestre de 2023 e 29 de fevereiro de 2024 para Avaliação Geral da Administração Municipal relativo ao 3º quadrimestre de 2023. Constatamos que a comunidade foi convocada através de convite entregue pessoalmente a seus representantes, e também através de divulgação na imprensa e na página do Município convidando toda a comunidade.

Desta forma, verificamos que as audiências públicas foram realizadas dentro dos prazos e critérios estabelecidos em lei, refletindo na aprovação da aplicação dos recursos relativos aos quadrimestres em questão.

### **DAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL**

#### ➤ **ROYALTIES - Resolução TCM nº 931/04 – Fundo Especial do Petróleo**

A Controladoria Geral do Município constatou que o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, recebeu com recursos oriundos do Royalties/Especial o montante de **R\$ 2.957.961,09** (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos), enquanto as despesas pagas importaram no valor de **R\$ 1.522.993,98** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

#### ➤ **CIDE - Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico**

A Controladoria Geral do Município constatou que o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, no ano em análise recebeu recursos oriundos do CIDE, no montante de R\$ 23.530,72 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), enquanto as despesas pagas importaram no valor de R\$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

#### ➤ **Salário Educação**



A Controladoria Geral do Município constatou que o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, recebeu com recursos oriundos do SAE o montante de R\$ 3.212.179,09 (três milhões, duzentos e doze mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos), enquanto as despesas pagas importaram no valor de R\$ 3.644.371,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

### **3.2.8 - DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES**

A Emenda Constitucional nº 25, de 14 fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do Art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados com Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Em municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do Art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo Municipal para 2023, foram incluídas e aprovadas na proposta orçamentária no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

## **3.3 Do Sistema de Pessoal**

### **3.3.1 Da Auditoria no RH**

Em auditoria de rotina realizada através da Controladoria Geral do Município ao **RH** constatou-se a seguinte ocorrência:

- Existência dos registros e fichas financeiras individualizadas dos servidores, incluindo os ocupantes de cargos permanente, efetivos, ativos, inativos, comissionados e os contratados temporariamente;
- Existência de registros pessoais dos servidores, atos e datas de admissões dos cargos ocupados, incluindo-se suas alterações;
- Existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias, identificando-se os beneficiários e as respectivas fundamentações legais;



- Constatou-se o controle de frequência apenas aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. O livro de frequência desses servidores encontra-se arquivado no RH;
- Recadastramento periódico dos servidores inativos e pensionistas;
- Análise contratual dos servidores por tempo determinado, sua legalidade e as obrigações contratuais;
- Cumprimento dos limites com gastos de pessoal conforme lei de responsabilidade fiscal;

### **3.3.2 Do Sistema de Acompanhamento de Pagamento de Pessoal – SAPPE (Resolução TCM n. 1.253/07)**

O art. 3º da Resolução TCM nº 1.253/07 estabeleceu que os dados indicativos das despesas de pessoal devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio eletrônico, até o último dia do mês subsequente ao trimestre de referência, através do sistema SAPPE.

A Controladoria constatou que as informações referente o exercício de 2023 foram remetidos de acordo com a citada norma legal.

### **3.4 Dos Bens Patrimoniais e suas Variações**

A relação dos bens patrimoniais encontra-se devidamente impressa e encadernada, este processo é realizado anualmente através de inventário físico e que todos de natureza permanente estão devidamente numerados e etiquetados através de plaquetas e registrados no livro de inventário onde consta data, incorporação, descrição do bem, valor, número do processo e identificação do responsável e nota fiscal.

A demonstração das variações patrimonial é o anexo 15 da Lei Federal **4.320/64**. Este demonstrativo constitui parte integrante do balanço e apresenta as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício financeiro e indica o resultado patrimonial apurado no exercício.

No exercício de 2023, o total das variações passivas de **R\$ 881.635.594,43** (oitocentos e oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) foi superior que o total das variações ativas de **R\$ 837.817.488,80** (oitocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) provocando um déficit no valor de **R\$ 43.818.105,63** (quarenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos). O resultado apresenta-se isuperior, em comparação ao exercício de 2022, onde sinalizou evolução positiva, pois o Município apresentava um superávit de **R\$ 1.975.374,71** (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). no exercício anterior.



### 3.5 Bens em Almoxarifado

A administração municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA dispõe de 01 (um) almoxarifado, onde são registradas as entradas conforme as notas fiscais e as saídas através de requisições. O mesmo possui computador com um programa de controle de estoques, para acompanhar e registrar toda movimentação dos materiais proporcionando diariamente o levantamento do saldo do estoque gerando uma maior eficiência.

#### ➤ **Controle de Entrada e Saída de Medicamentos**

O Município conta com uma farmácia central, onde ocorre a dispersão diária de medicamentos e um pequeno almoxarifado, onde são guardadas as caixas dos produtos a serem utilizados por um longo período, ambos funcionando na sede da Secretaria Municipal da Saúde.

Há registros de entrada e saída de medicamentos, deste modo cumprindo ao disposto no artigo 3º, inciso XXI, da Resolução no 222/92 do Tribunal de contas dos Municípios – TCM-BA.

A Controladoria Geral do Município realiza periodicamente inspeção de rotina ao Almoxarifado Central e constata-se que os bens permanentes e de consumo estão devidamente acondicionados conforme determina a Resolução 1120/05 do TCM-BA nos seguintes critérios:

- Arquivo magnético dos materiais com data de entrada e saída, especificação, quantidade, custo e requisição de compra;
- Utilização de requisição padronizada do município para retirada e deslocamento de qualquer material;
- As requisições de compras e retirada do material do Almoxarifado Central são devidamente autorizadas pelo Responsável do Departamento de Compras;
- Existência de estoque crítico atualizado para maior controle da entrada e saída de materiais;
- O valor encontrado em estoque no final do exercício está devidamente registrado no sistema patrimonial;
- O acondicionamento dos materiais está devidamente separado de acordo com suas especificações, periculosidade, segurança etc.;
- Existência de registro diário por meio magnético referente entrada e saída de todos os materiais bem como apuração mensal mediante balancetes;
- As compras de materiais e bens são processadas através de requisição de compras autorizadas pelo Responsável do Departamento de compras.

Ficou comprovado contabilmente um saldo em estoque no encerramento do exercício no montante de **R\$ 65.117,19** (sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e dezenove centavos).



## Resultado Alcançado

Todos as ações foram cumpridas e hoje temos um almoxarifado amplo, organizado e informatizado, nos dando assim todos os meses um relatório contendo a descrição, valor e quantidade do material em poder do almoxarifado.

### 3.6 Bens Adquiridos no Exercício

A Controladoria Geral do Município realiza periodicamente inspeção de rotina ao Almoxarifado Central e constata-se que os bens permanentes estão devidamente acondicionados conforme determina a Resolução 1120/05 do TCM-BA,

Destacamos que no exercício de 2023 foram incorporados ao patrimônio do Poder Executivo Municipal o total de **R\$ 4.916.122,27** (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de **R\$ 48.057.885,76** (quarenta e oito milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente aos bens móveis.

Quanto aos bens imóveis foram incorporados no exercício de 2023 um total de **R\$ 4.900.351,54** (quatro milhões, novecentos mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 264.999.564,29** (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) referente aos bens imóveis.

Na área patrimonial a Controladoria Recomendou o recadastramento dos bens móveis e imóveis do patrimônio municipal. Esse levantamento está identificando aqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade.

### 3.7 Veículos e Combustíveis

Em observância ao quanto preconizado no inciso V do art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05, a Controladoria Municipal tem realizado inspeção de rotina à garagem objetivando acompanhar o controle do consumo de combustíveis pela frota da Administração municipal, tendo sido apurado o seguinte resultado, no decorrer do exercício de 2023:

- O controle de frota deve ser controlado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual deveria ser fiscalizado pelo Chefe de transportes, que registraria a quilometragem, o consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, filtros, lavagem, lubrificação, o consumo de peças de reposição, pneus e serviços de oficina em geral.
- A emissão de relatório com custo o de manutenção está prejudicada pela ausência de registro de todos os itens de gastos com os veículos, em descumprimento ao disposto na norma do SCI.



- O controle do consumo de combustíveis é realizado através de estabelecimento de cotas pré-determinadas para cada Secretaria, de acordo com a real demanda das mesmas, e que o abastecimento obedece a rigoroso critério de autorização mediante requisição assinada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e/ou Secretário de Infraestrutura.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura está responsável pelo controle da frota do município mantendo em seus arquivos fichas de registros de veículos com todas as informações necessárias além de manter registros de controle de abastecimento, quilometragem, revisão e reposição de peças.

**Recomendação:** foi editada instrução normativa sobre o uso e controle de frota, sistema de informatização no setor de transporte, no qual se possa controlar e registrar a quilometragem, o consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, filtros, lavagem, lubrificação, o consumo de peças de reposição, pneus e serviços de oficina em geral.

### 3.8 Licitações e Contratos

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA foi determinada através do Decreto nº 026/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Foram realizados diversos processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preço, pregão presencial e carta convite no exercício de 2023, alguns apresentaram inconsistência conforme descrição abaixo:

Da análise dos processos licitatórios realizados, foram identificadas falhas de ordem formal que não comprometeram a lisura dos procedimentos instaurados, de sorte que todos os apontamentos arrolados pela Controladoria Geral do Município foram devidamente justificados pelo Departamento de Licitações.

Ressaltamos que o Departamento de Licitações mantém em seus arquivos cadastro atualizado de todas as empresas aptas a fornecer para o município além de utilizar como instrumento de informações uma tabela de registro de preços atualizada periodicamente e que todo processo licitatório está devidamente registrado em atas em poder da Comissão de Licitações.

Foram apresentados contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios ou inexigibilidade de licitação, formalizados e elaborados de acordo com as normas legais acompanhados de parecer da área Jurídica. Os contratos celebrados entre as partes rezam cláusulas específicas principalmente no que diz respeito a prazo, validade, execução e condições de pagamento e que são devidamente acompanhados nos processos de pagamento para prévia análise da Controladoria do Município antes do efetivo pagamento.



### **3.8.1. Tomada de Preços, Pregão Presencial, Concorrência Pública e Credenciamento**

Foram realizadas 07 (sete) licitações na modalidade tomada de preços, 65 (sessenta e cinco) licitações nas modalidades pregão presencial, 2 (duas) na modalidade concorrência pública e 04 (quatro) credenciamentos e 18 (dezoito) RP compartilhados com o Estado no exercício de 2023, conforme Departamento de Licitações.

Nos processos de pagamentos referentes às modalidades descritas acima, que foram analisados pela Controladoria, na fase final para pagamentos, foi observado que os mesmos tiveram resumos dos editais publicados e integram o processo licitatório a habilitação jurídica, a documentação relativa à regularidade fiscal e a documentação relativa à qualificação técnica. Foram respeitados os valores fixados na legislação federal para adequação à modalidade adotada.

Observou-se, também, que os contratos foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica. Os instrumentos convocatórios estabeleceram critérios de reajuste quando necessário e não constam preferências por marcas.

### **3.8.2. Convites**

Foram realizadas 02 (duas) licitações, no ano de 2023, na modalidade convite, conforme o Departamento de licitações. Nos processos de pagamentos que foram encaminhados ao Controle Interno para posterior análise, foram observados que:

- Há indicação de terem sido encaminhadas carta-convite a, pelo menos, três interessados, conforme determina o art. 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- Há comprovação de terem sido recebidas pelos destinatários as cartas convites expedidas.
- A publicação foi conferida em mural da Prefeitura ou local apropriado, conforme art. 22 da Lei 8.666/93.

### **3.8.3. Dispensa**

Foram apresentados 71 (setenta e um) processos de pagamentos motivando contratações ou aquisição de produtos que repercutiram em dispensabilidade de licitações. A motivação caracteriza o interesse público, dimensiona o objeto e define a destinação.

### **3.8.4. Inexigibilidades**

No exercício de 2023 ocorreram 43 (quarenta e três) aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação. Nos processos de pagamentos analisados pela Diretoria de Controle Interno, verificou-se que foram apresentados processos administrativos motivando contratação que repercutiram em inexigibilidade de licitação sendo que há exposição fundamentando a caracterização de inexigibilidade.



### 3.9 Obras Públicas Inclusive Reformas

O inciso VII, art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05 estabeleceu que os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal encontram-se obrigados a remeter ao TCM, mensalmente, até o trigésimo dia subsequente ao mês de referência, processos licitatórios homologados relativos a obras e serviços de engenharia, inclusive aquelas objeto de dispensa/inexigibilidade e trimestralmente, até o trigésimo dia subsequente ao trimestre de referência, obras e serviços de engenharia em execução, inclusive aquelas diretamente executadas pelos próprios meios.

O Controle Interno faz periodicamente uma vistoria completa em todos os processos de convênios, sempre acompanhando as obras realizadas, apontando os erros quando verificados, orientando quando preciso e assim ajudando a regularizá-los devidamente como manda o procedimento legal.

A Controladoria Geral do Município em inspeção de rotina constatou que:

- Os dados atinentes às licitações e obras dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023 foram encaminhados parcialmente, não atendendo o prazo legal, no entanto, o departamento de licitação está procedendo a devida atualização e conseqüente transmissão dos dados;
- O Departamento de Licitações mantém em seus arquivos cadastros atualizados de todos os fornecedores de materiais, equipamentos e serviços de engenharia.
- As obras e serviços de engenharia estão devidamente identificadas e toda documentação arquivada separadamente;
- Todo serviço de engenharia e obras obedece a um projeto básico e executivo;
- Todo serviço de engenharia e obras obedeceu a um processo licitatório;
- Todo serviço de engenharia e obras acompanha um orçamento elaborado pelo setor de engenharia especificando o quantitativo unitário e seus preços;
- Todo serviço de engenharia e obras está devidamente identificado de dotação específica;
- Todo serviço de engenharia e obras referente a reformas está devidamente acompanhado de fotos do local onde serão realizados os serviços;
- Todo serviço de engenharia e obras é previamente acordado mediante contrato de ambas as partes;
- Os pagamentos referente os serviços de engenharia e obras serão liberados mediante prévia apresentação do boletim de medição assinado pelo Secretário de Infra Estrutura;
- A Controladoria Geral do Município analisa previamente todo empenho para posterior pagamento e que são requisitos indispensáveis à sua aprovação o acompanhamento de fatura, boletim de medição devidamente assinado e contrato, objeto do serviço;



- Todo serviço de engenharia e obras é contrato por preço global onde é de responsabilidade do contratado o fornecimento do material, mão de obras e todos encargos dele oriundo;
- Todos os serviços relativos a engenharia e obras são recebidos mediante termo de conclusão assinado pelo Sec. de Infra Estrutura;

### 3.10 Operações de Crédito

Operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores, provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências da LRF.

O inciso I do art. 7º da resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, determina que o montante global das operações de créditos realizadas num exercício financeiro **não poderá exceder a 16%** (dezesesse pontos percentuais) da receita corrente líquida.

Todos os contratos de operação de crédito estão devidamente arquivados, acompanhados de Lei Autorizativa onde estão expressamente definidos valores, prazos, amortizações e quaisquer instrumentos que alterem o objeto contratual.

O Município de Luís Eduardo Magalhães – BA realizou no exercício de 2023 o ingresso de **R\$ 73.282.418,56** (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) referente contratação de Operação de Crédito.

### 3.11 Limites de Endividamento

Como dívida consolidada líquida (DCL) entende-se a dívida pública consolidada (dívida bruta em títulos, contratos, empréstimos superiores a 12 meses, precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos etc.) deduzidas das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros da administração pública.

A dívida consolidada, no exercício de 2023, situou-se em **R\$ R\$ 147.282.016,03** (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, dezesesse reais e três centavos), e a dívida consolidada líquida ficou no montante de **R\$ 113.595.081,02** (cento e treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitenta e um reais e dois centavos) equivalente a 16,39% (dezesesse vírgula trinta e nove pontos percentuais) em relação da receita corrente líquida de 2023, portanto, dentro do parâmetro estabelecido na Resolução nº 40, artigo 3º, Inciso II, de 2001 do Senado Federal que determina um limite máximo para Municípios de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, ou seja, **120%** (cento e vinte pontos percentuais). Portanto, o município de Luís Eduardo Magalhães – BA



encerrou o exercício de 2023 com um endividamento aceitável não comprometendo a Receita Corrente Líquida.

### 3.12 Adiantamentos

A concessão de adiantamentos teve origem em requerimento deferido pela autoridade competente e mediante empenho prévio. O valor adiantado está dentro dos limites autorizados pela **Lei Municipal nº 015/2001** e pelo **Decreto nº 1.429** de 03 de março de 2009. Os servidores estão devidamente habilitados para receber tais valores, movimentando-os através de conta bancária específica. Ressaltamos que durante o exercício de 2015 foi suspensa temporariamente a liberação de adiantamentos.

### 3.13 Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições

No decorrer do exercício de 2023 o município de Luís Eduardo Magalhães - BA não firmou nenhum contrato relativo a Doações, Subvenções, Auxílios e contribuições com alguma entidade.

### 3.14 Dívida Ativa

Uma das mais importantes funções do governo municipal é promover a arrecadação de tributos municipais. A renúncia de receita é, sem dúvida, uma realidade na maioria dos municípios brasileiros, principalmente aqueles com população inferior a vinte mil (20.000) habitantes; não possuindo sistema de cobrança da dívida ativa, cadastro imobiliário eficiente, código tributário atualizado, entre outras inconsistências.

O Controle Interno tem orientado, principalmente, a Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município a adotar medidas mais coercitivas, tanto administrativas, quanto financeiras e jurídicas, visando ao incremento da arrecadação e à diminuição da inadimplência tributária.

Ressaltamos que no exercício de 2023 o município de Luís Eduardo Magalhães conseguiu recuperar **R\$ 21.037.098,75** (vinte e um milhões, trinta e sete mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) de um valor orçado em **R\$ 14.552.600,00** (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Durante o exercício de 2023 o município inscreveu um montante de R\$ 52.538.273,53 (cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) em dívida ativa tributária, perfazendo um valor total de R\$ 273.078.201,55 (duzentos e setenta e três milhões setenta e oito mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Em relação a dívida ativa não tributária o montante corrigido até 2023 ficou em R\$ 195.883,44 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



### 3.15 Despesas Públicas

Os empenhos das despesas são emitidos de forma prévia. Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho observa a fonte de financiamento e registra todas as informações básicas exigidas. Os processos de pagamentos foram encaminhados em original e alguns autenticados, acompanhados dos respectivos recibos com indicação do servidor responsável pela liquidação da despesa e obedecem aos seguintes critérios:

- Empenho com especificações claras e detalhadas acompanhado de notas fiscais, recibos, três cotações de preço e solicitação de despesa do órgão beneficiado;
- Os processos de pagamento constam nome do credor, o valor, a unidade gestora pelo pagamento e do número da conta bancária ou cheque;
- Os pagamentos de despesa são realizados mediante choque nominativo ou gerenciamento eletrônico e que acompanham recibo assinado pelo credor quando pagamento em cheque;
- A aquisição de todo bem ou serviço será procedida de uma cotação prévia de preço de forma a atender os interesses do município forma econômica e viável;
- Todo pagamento será realizado mediante apresentação de certidão fazendária e de regularidade as quais serão apenas ao processo.

### 3.16 Receita

A arrecadação tributária do município de Luís Eduardo Magalhães - BA está configurada mediante emissão eletrônica pelo deptº. de arrecadação fazendária de um DAM – Documento de Arrecadação Municipal e que seu pagamento é confirmado mediante conciliação bancária através de uma conta específica do município e acompanhada diariamente pelo deptº. de contabilidade e que o deptº. de tributos mantém de forma clara e atualizada um cadastro de todos os imóveis e dos prestadores de serviços.

### 3.17 Limites Constitucionais

#### 3.17.1. Dos Gastos com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, estabeleceu em seu artigo 19, limites para os gastos com pessoal como proporção da receita corrente líquida (RCL) para todos os entes que compõem a federação brasileira.

No caso dos municípios, o limite estabelecido é de **60%** (sessenta pontos percentuais), sendo de **6%** (seis pontos percentuais) da RCL para os gastos com pessoal do Legislativo, e de **54%** (cinquenta e quatro pontos percentuais) para o Poder Executivo. Além disso, a referida Lei criou um limite prudencial equivalente a **95%** (noventa e cinco pontos percentuais) do limite máximo para a despesa com pessoal, ou seja, **51,30%** (cinquenta e um vírgula trinta pontos percentuais).

No exercício de 2023, o Município comprometeu **R\$ 291.461.176,36** (duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrativo da despesa com



pessoal, ou seja, **42,29%** (quarenta e dois vírgula vinte e nove pontos percentuais) de sua receita corrente líquida, com pessoal, percentual inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3.17.2. Das Aplicações em Educação Incluindo Fundeb**

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Município de Luís Eduardo Magalhães – BA cumpriu esse limite, aplicando **R\$ 159.976.310,84** (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, **28,41%** (vinte e oito vírgula quarenta e um pontos percentuais) da receita de impostos e transferências constitucionais e legais do exercício de 2023, conforme demonstrativo da receita e despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB**

A Resolução TCM nº 1.251/07 estabeleceu no art. 21 a obrigatoriedade de emissão pelo Controle Interno, de relatório mensal sobre o cumprimento dos índices de aplicação estabelecidos na legislação específica do FUNDEB. Em consonância ao ditame legal referendado, a Controladoria Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA apurou os seguintes dados:

O município aplicou no exercício de 2023 o equivalente a **87,16%** (oitenta e sete vírgula dezesseis pontos percentuais) dos recursos originados desse fundo, correspondentes a **R\$ 102.717.318,07** (cento e dois milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e dezoito reais e sete centavos) na remuneração de profissionais em efetivo exercício do magistério, quando a aplicação mínima exigida é de **70%**.

### **3.17.3. Dos Gastos com Saúde**

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

Para efeito da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelo Estado, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, parágrafo 2º, da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

1. Ser destinadas às ações e aos serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
2. Estar em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;



3. Ser de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

Destaca-se que, no exercício de 2023, o Município teve uma despesa própria com ações da saúde no valor de **R\$ 100.414.466,32** (cento milhões quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), ou seja, **18,06%** (dezoito vírgula zero seis pontos percentuais) da receita líquida resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, (conforme demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde), atingindo, portanto, o limite mínimo de **15%** (quinze pontos percentuais) para Municípios, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

### 3.18 PRECATÓRIOS

De acordo com informação do Supremo Tribunal Federal – Assessoria da Presidência – mediante ofício nº. 29, de 06/06/2005, diz respeito à dívida relativa a precatórios “alimentícios”.

A Controladoria Geral do Município Informa que o Município de Luís Eduardo Magalhães – BA não realizou nenhum débito com essa rubrica. Entretanto, o município encerrou o exercício com um saldo de **R\$ 471.483,07** (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).



#### 4. PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Acompanhando os atos de gestão no exercício findo em 2023, concluímos que houve falhas de procedimentos em diversas Secretarias, sendo que a maioria delas já foi corrigida. Salienta-se que grande parte tem como causa a falta de integração entre as Secretarias, a falta de atribuição de responsabilidades aos funcionários através do estabelecimento de rotinas de trabalho, por força, acreditamos da mudança de Gestão. Sendo assim, constitui-se uma das metas do Controle Interno para 2023, atuar diretamente nestas questões que, certamente, irão tornar a gestão mais eficiente.

Tendo em vista as análises realizadas conclui-se que, apesar de algumas deficiências detectadas, o Poder Executivo, de forma geral atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos dentro da receita arrecadada e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Salientamos que, dentro da competência do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme artigo 10 da Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, está a verificação e avaliação da adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00.

O Gestor cumpriu ainda com o princípio da transparência divulgando os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal e, ainda, realizando as audiências públicas para a avaliação das metas.

O município de Luís Eduafdo Magalhães - BA cumpre o disposto na lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, regulamentada em âmbito Municipal através do decreto nº 2.492/2012, de 28 de junho de 2012. Portal de Acesso à informação: site: <http://www.prefeituraluiseduardomagalhaes.ba.gov.br>.

Em nossa opinião, no que diz respeito às Contas do Executivo Municipal, durante o exercício de 2023, estas representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários, financeiro e demais documentos contábeis levantados, sendo favoráveis à aprovação das respectivas Contas.

É o parecer.

Luís Eduardo |Magalhães – BA, em 25 de março de 2024.

Edvaldo  
Bezerra da Silva  
24832782487

Assinado de forma  
digital por Edvaldo  
Bezerra da Silva  
24832782487  
Dados: 2024.03.25  
12:50:44 -03'00'

**Edvaldo Bezerra da Silva**  
**Controlador Geral do Município**



## 5. PRONUNCIAMENTO DO EXMO. Sr. EX-PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao quanto preconizado no art. 21 da Resolução TCM nº 1.120/05, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em: 25 de março de 2024



---

**Ondumar Ferreira Borges Junior**  
**Prefeito Municipal**



## 06 - FONTES CONSULTADAS

1. As seguintes demonstrações referentes ao exercício de 2023:
  - Demonstração da receita e despesa segundo categoria econômica;
  - Demonstrativo da receita segundo natureza e fonte recurso;
  - Comparativo da receita orçada com a realizada;
  - Comparativo da despesa autorizada com a realizada;
  - Balanco financeiro;
  - Balanco patrimonial;
  - Demonstração das variações patrimoniais;
  - Demonstrativo da dívida fundada;
  - Demonstrativo da dívida consolidada líquida;
  - Demonstrativo das operações de crédito;
  - Demonstrativo do resultado primário;
  - Demonstrativo da receita corrente líquida;
  - Demonstrativo da despesa com pessoal;
  - Demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde;
  - Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
2. Prestação de contas anual do exercício de 2022.
3. Lei Orçamentária anual – LOA do exercício de 2023.
4. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023.
5. Plano Plurianual - PPA período de 2022 - 2025.
6. Lei de responsabilidade Fiscal.
7. Constituição Federal de 1988.
8. Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001.
9. Resolução do Senado Federal nº 40 de 2001.
10. Lei 4.320/64.
11. Resolução nº. 1060/05 TCM-BA.
12. Resolução nº. 1120/05 TCM-BA.
13. Resolução nº 1311/2012